



mercopar

FEIRA DE INOVAÇÃO INDUSTRIAL 28ª EDIÇÃO

MANUAL DO EXPOSITOR E DA MONTADORA

01 a 03 de outubro de 2019
13h às 20h

www.mercopar.com.br

CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS FESTA DA UVA
Caxias do Sul - RS - Brasil



SUMÁRIO

1. CHECK LIST	11
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	11
1.2. PLANEJAMENTO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM.....	11
1.3. DOCUMENTAÇÃO PARA EXPOSITOR/MONTADORA.....	11
1.4. UTILIZAÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).....	12
1.5. PAGAMENTOS.....	12
1.6. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO.....	13
1.7. CREDENCIAMENTO.....	13
2. AGENDA	14
2.1. MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM.....	14
2.2. ATENDIMENTO AO EXPOSITOR - CAEX.....	15
2.3 PROJETO COMPRADOR.....	15
2.4 AUDITÓRIO.....	16
3. FORMULÁRIOS	17
3.1. FORMULÁRIO 01 - CREDENCIAIS DE EXPOSITOR.....	18
3.2. FORMULÁRIO 02 - CREDENCIAIS DE SERVIÇOS.....	18
3.3. FORMULÁRIO 03 – SOLICITAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	19
3.3.1. NORMAS - SOLICITAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	19
3.3.2. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	20
3.3.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA.....	22
3.4. FORMULÁRIO 04 – SOLICITAÇÃO DE ÁGUA E DESÁGUE.....	22
3.5. FORMULÁRIO 05 - SOLICITAÇÃO DE AR COMPRIMIDO.....	23
3.6. FORMULÁRIO 06 - APRESENTAÇÃO MONTADORA, TAXA DE LIMPEZA E ENERGIA OBRIGATÓRIA.....	24
3.7. FORMULÁRIO 07 - ENTRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS.....	25
3.8. FORMULÁRIO 08 - REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS.....	25
3.9. FORMULÁRIO 09 – ASSESSORIA DE IMPRENSA.....	27
3.10. FORMULÁRIO 10 – CATÁLOGO OFICIAL DOS EXPOSITORES.....	27
3.11. FORMULÁRIO 11 - SEGURANÇA.....	27
3.12. FORMULÁRIO 12 - CREDENCIAIS DE MONTADORA.....	27
3.13. TABELA DE DATAS E PRAZOS.....	28
3.14. TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE TAXAS ADICIONAIS.....	29
3.15. PAGAMENTOS EM ATRASO.....	29
4. INFORMAÇÕES GERAIS	30

4.1. ACESSO DE PESSOAL.....	30
4.2. VISITAÇÃO E PERMANÊNCIA DE MENORES NO PAVILHÃO.....	30
4.3. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (MONTADORA)	30
4.4. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MONTADORA).....	30
4.5. LAUDOS TÉCNICOS (MONTADORA)	31
4.6. TERMOS.....	31
4.7. PROJETO DO ESTANDE	31
4.8. MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO (MONTADORA).....	32
4.9. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MONTADORA)	32
4.10. RECEBIMENTO DE MATERIAIS	32
4.11. DEPÓSITO PARA MERCADORIAS	32
4.12. SEGURO	32
4.13. ESTACIONAMENTO	33
4.15. LEI ANTIFUMO.....	34
4.16. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	34
4.17. RESPONSABILIDADE	34
5. FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM EVENTOS	35
5.1. CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA	35
5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S.....	36
5.3. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	37
5.4. TRABALHADORES MENORES	37
6. RESPONSABILIDADE	38
6.1. INTRANSFERIBILIDADE	38
6.2. NORMAS DE MONTAGEM	38
7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	40
7.1. CATÁLOGO OFICIAL DE EXPOSITORES.....	40
7.2. SOLICITAÇÃO DE CONVITES VIRTUAIS.....	40
7.3. PUBLICIDADE, AÇÕES PROMOCIONAIS E MERCHANDISING	40
7.4. DIREITOS AUTORAIS E MÚSICA AMBIENTE.....	41
8. NORMAS DE SEGURANÇA	42
8.1. EXTINTORES	42
8.2. EQUIPAMENTOS PERIGOSOS.....	42
8.3. SEGURANÇA DO TRABALHO	43
8.4. SEGURANÇA	43
8.5. PRIMEIROS SOCORROS.....	44
9. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	45

9.1. LIMPEZA.....	45
9.2. COLETOR DE DADOS.....	45
9.3. ALIMENTAÇÃO	45
9.4. TELEFONIA.....	45
9.5. INTERNET	46
9.6. ENTRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS.....	46
9.7. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	46
10. NORMAS DE MONTAGEM	48
10.1. LOCAÇÃO DE ÁREA.....	48
10.2. MONTAGEM BÁSICA.....	48
10.2.1. NORMAS PARA O PROJETO E CONSTRUÇÃO DE ESTANDES	48
10.2.2. ALTURAS E RECUOS	50
10.2.3. PAREDES E ACABAMENTO.....	51
10.2.4. ESTANDES COM MEZANINO	51
10.2.5. FORNECIMENTO DE ENERGIA, ÁGUA E DESÁGUE.....	52
10.2.6. PISOS	52
10.2.6.1. RESISTÊNCIA DO PISO	53
10.2.7. REGULAMENTO GERAL	53
11. DESMONTAGEM	54
11.1. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	54
11.2. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS	54
11.3. RETIRADA DE MATERIAIS DE MONTAGEM E RESÍDUOS	54
12. TERMOS E MODELOS	55
13. CRONOGRAMA GERAL	71
14. PRESTADORES DE SERVIÇOS OFICIAIS	72

Prezado Expositor e Prezada Montadora,

O **Manual do Expositor e da Montadora** é parte integrante do Contrato Comercial de Locação Temporária de Espaço e define as condições para utilização das áreas de exposição, bem como os serviços contratados.

Este manual foi elaborado para orientar e regulamentar sua participação na 28ª edição da **MERCOPAR – Feira de Inovação Industrial**.

Todas as informações contidas neste manual deverão ser encaminhadas às empresas que prestarão serviços para o **Expositor**, como: montadora do estande, vigilância individual, limpeza, recepção entre outros contratados, a fim de evitar transtornos de última hora.

O conhecimento das informações e orientações aqui contidas e o cumprimento dos prazos de preenchimento dos **Formulários**, irão nos permitir atender às suas expectativas e necessidades em tempo hábil e com eficiência.

O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montadora, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste manual, que ocorrendo, são assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco. Estaremos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Rio Grande do Sul - Sebrae RS

+55 51 3216.5215

beatrizl@sebraers.com.br

Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS

+55 51 3347.8636

sheila.campesato@fiergs.org.br

www.mercopar.com.br

INFORMAÇÕES ÚTEIS

ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Rio Grande do Sul - Sebrae RS

+55 51 3216.5215

beatrizl@sebraers.com.br

www.sebraers.com.br

Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS

+55 51 3347.8636

sheila.campesato@fiergs.org.br

www.fiergs.org.br

LOCAL

Centro de Feiras e Eventos Mário Bernardino Ramos (Festa da Uva)

Rua Ludovico Cavinatto, nº. 1431 – Bairro Nossa Sra. Da Saúde

95032-620

Caxias do Sul / RS

+55 54 3207.1166

MONTADORA OFICIAL

COLOMBO ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Contato: Micaela ou Aline

Fone: +55 51 3411.6300

E-mail: aline@colomboeventos.com.br

www.colomboeventos.com.br

ATENÇÃO

As empresas "FAIRGUIDE", "EXPO-GUIDE", "CONSTRUCT DATA PUBLISHERS", "EVENT-FAIR" e outras organizações não prestam nenhum tipo de serviço para o evento Mercopar. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Rio Grande do Sul - Sebrae RS e o Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS, como promotores, não autorizam essas organizações a usarem o seu nome ou o nome de suas feiras para suas atividades, atividades estas que abrangem oferecer serviços de anúncios online para empresas de toda a Europa, América e Ásia. Elas usam um formulário que se assemelha a um formulário dos promotores para inserção de dados no catálogo sem custo, convidando expositores a preenchê-lo e entrar em um diretório on-line, porém os expositores que assinam e devolvem o formulário estão contratando publicidade, que vai custar ao expositor uma quantidade significativa de dinheiro.

O endereço de e-mail financeiro@feirasevento.com.br não tem qualquer vínculo com o evento Mercopar e nem com os seus organizadores, o dono do mesmo está entrando em contato com os expositores informando que a forma de pagamento da área locada e/ou das taxas da feira mudaram e que agora eles devem considerar os boletos que eles estão enviando. Por favor, desconsiderem esses boletos e tudo que essa(s) pessoa(s) está (ão) pedindo, isto é uma **FRAUDE**.

Gostaríamos de sua especial atenção nestes dois casos, pois não temos nenhum tipo de acordo ou parceria com estas empresas que vem usando o nome de nossos eventos sem autorização.

Em razão disso estamos orientando a nossos expositores a desconsiderar tal correspondência e pedindo que qualquer dúvida que venham a ter sobre a Mercopar ou outro evento que nós organizamos entrem em contato direto com o Sebrae RS ou CIERGS.

Aconselhamos a todos os expositores que fiquem atentos a esta e outras organizações, desconsiderando qualquer tipo de correspondência.

CORRESPONDÊNCIAS E CONTRATO

Os contratos e as correspondências relacionados ao evento devem ser encaminhados a:

TRADE FAIRS FEIRAS E EVENTOS

Rua Bento Gonçalves, 1731, sala 152 – Centro - 93410-003 - Novo Hamburgo – RS
Correspondência Geral e Contratos – A/C Laura Schaab.

LOCALIZAÇÃO CAEX – CENTRO DE ATENDIMENTO AO EXPOSITOR/MONTADORA

O CAEX localiza-se no Pavilhão 1. Em caso de dúvidas entre em contato com Daniel (51) 3216.5284.

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

LIMITES DE OPERAÇÃO

Não será permitido o aliciamento de visitantes ou a distribuição de impressos, brindes, amostras, catálogos, ou a realização de degustações nos corredores da feira ou em outros espaços de convívio comum, com exceção àqueles decorrentes de contrato firmado entre o expositor e os promotores. Essas atividades devem se restringir apenas ao interior do estande.

Os promotores se reservam o direito de cessar a distribuição sempre que ocorrerem distúrbios ou aglomerações, havendo nesse caso a possibilidade de apreensão do material ou de interdição do estande. A devolução do material recolhido ocorrerá na Sala de Segurança, localizada atrás do CAEX, impreterivelmente no primeiro dia de desmontagem. Após esse prazo, o material será descartado e os custos decorrentes serão de responsabilidade do expositor.

DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os promotores poderão sustar ou determinar certos períodos para a demonstração de quaisquer equipamentos que, a seu critério, possam apresentar riscos às pessoas, mercadorias, estruturas e elementos de estandes, ou que produzam alto nível de ruído ou vibração, afetando os estandes próximos.

PROJETO DO ESTANDE

Estandes com maquinário devem inserir em seu projeto a localização das máquinas expostas e suas respectivas dimensões (medidas, altura e largura). Também devem ser informados os materiais utilizados na construção do estande,

em especial aqueles que possam propagar fogo, levando-se em conta as normas cabíveis. Os projetos devem estar identificados com o nome da empresa expositora, o número do estande e o telefone da montadora.

EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS

Empresas expositoras de maquinários e equipamentos deverão atender à legislação vigente para exposição e comercialização, seguindo os padrões de segurança contemplados na NR12 (Norma regulamentadora nº12- máquinas e equipamentos, aprovada pela portaria nº 3.214, de 08/06/1978, alterada pela portaria nº 197, de 17/12/2010). Pedimos uma atenção maior aos seguintes tópicos:

- NR 12.6.2 - As áreas de circulação devem ser mantidas permanentemente desobstruídas;
- NR 12.8.2 - As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno de máquinas devem ser projetados, dimensionados e mantidos de forma que os trabalhadores e os transportadores de materiais, mecanizados e manuais, movimentem-se com segurança;
- NR 12.14 - As instalações elétricas das máquinas e equipamentos devem ser projetadas e mantidas de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, incêndio, explosão e outros tipos de acidentes, conforme previsto na NR- 10.

Para fins de segurança a distância entre máquinas e equipamentos e o limite do estande deve ser de no mínimo 0,80m (oitenta centímetros).

É de total responsabilidade do expositor a devida aplicação de sinalizações e equipamentos de proteção com relação ao maquinário. Também se faz necessária a presença de um técnico devidamente treinado para operar as máquinas e equipamentos específicos durante o período de exposição. É de responsabilidade também do expositor estar adequado às necessidades da NR 12. Sugerimos que se as máquinas a serem expostas tiverem laudos da NR 12 que este esteja junto com a máquina durante a exposição.

SOLICITAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – KVAS

Durante a feira haverá conferência da quantidade de KVAs instalada pelo estande. Recomendamos a toda empresa expositora que sua demanda de energia seja avaliada por um técnico, evitando equívocos na quantidade solicitada. Qualquer excesso de consumo identificado no curso do evento será considerado como excedente e cobrado conforme Tabela 02.

A fim de facilitar o cálculo, incluímos neste manual uma tabela com a quantidade de KVAs consumidos pelos itens mais utilizados em estandes.

Será concedido 1 KVA de gratuidade para todos os estandes.

INFRAÇÃO E PENALIDADE

Caso qualquer norma deste manual seja descumprida, o expositor receberá uma notificação dos promotores a respeito da infração. Caso a situação não seja regularizada em até 90 minutos, o expositor será penalizado com uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem que haja prejuízo aos custos contratuais com os promotores. Frente à construção de projetos irregulares, o expositor será notificado e caso não regularize o projeto, além da multa aplicada, poderá sofrer com o embargo de seu estande.

1. CHECK LIST

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Os expositores devem, conforme suas necessidades específicas, providenciar a contratação dos serviços abaixo relacionados. A contratação dos serviços em que não há formulários específicos devem ser realizada diretamente com os prestadores de serviço correspondentes, conforme informações contidas neste Manual.

- Projeto do estande junto à montadora (para espaço em área livre), bem como documentos respectivos (planta baixa, elevações e cortes com cotas, vistas em 3D, plantas de topo, ARTs, RRTs e Laudos Técnicos);
- Energia elétrica (1 KVA gratuito estandes);
- Telefone e internet;
- Ar-comprimido;
- Água;
- Serviços de segurança e limpeza interna dos estandes;
- Serviços de transporte de materiais e equipamentos pesados e sua retirada;
- Pessoal para atendimento no estande;
- Coletor de dados para registro da visitação e contatos mantidos durante o evento;
- Seguro do estande e de todos os produtos e equipamentos em exposição;
- Serviços de bar e buffet para o estande;
- Serviços de guincho;
- Serviços de plataforma de elevação.

1.2. PLANEJAMENTO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM

- Providenciar passagens e reservas de hotel com antecedência.

1.3. DOCUMENTAÇÃO PARA EXPOSITOR/MONTADORA

- Preencher os formulários conforme normas contidas neste manual;
- Nota Fiscal da mercadoria exposta e documentos aduaneiros no caso de mercadorias provenientes do exterior, conforme exigências do Ministério da Fazenda;
- Documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho, conforme orientações contidas no item 5, página 37 deste manual.
- Enviar projeto do estande para aprovação por parte dos organizadores através da área restrita até **30/08**;
- Providenciar ART/RRT de Projeto e Montagem (para todas as áreas sem montagem básica) e de cálculo estrutural (apenas para estandes com mezanino) duas vias originais no CAEX somente no dia **24.09** no momento de chegada da montadora para a montagem. **Só será permitida a entrada da mesma após a apresentação das devidas documentações;**
- Providenciar os laudos em 2 (duas) vias + ART/RRT assinadas por um profissional registrado no CAU ou CREA, informando seu número de registro, para as “Estruturas Montadas”, para as “Instalações Som/Luz” e para os “Materiais de Acabamento e Revestimento” que propaguem fogo (teto, piso e parede). Exemplo: tecidos, carpetes, lonas, revestimentos de parede (tecidos

colados em divisórias, por exemplo). (Ver modelos nas páginas 60 e 61 deste Manual) **PODERÁ SER EXIGIDA A PLANTA ELÉTRICA DOS ESTANDES COM PROJETOS ESPECIAIS;**¹

- Termo de Retirada de Resíduos (Página 59);
- Termo de Utilização de EPI (Página 58);
- Termo de Responsabilidade (Página 57) - entregar no CAEX

1.4. UTILIZAÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)



Durante o período de montagem e desmontagem da feira é obrigatória a utilização de capacetes de segurança.

1.5. PAGAMENTOS

- Verificar pagamento da área locada do estande;

¹ Aprovação e liberação do estande junto à empresa contratada pelos promotores, para estandes que utilizarão materiais que propaguem fogo, como: tecidos, panos, cortinas, forros, pisos elevados, equipamentos elétricos energizados e/ou motorizados, que contenham líquidos inflamáveis e/ou combustível para seu funcionamento. Uma vez exigido, deverá ser entregue no CAEX antes da montagem e os promotores analisarão o laudo e farão ou não a liberação para montagem.

- Verificar pagamento das taxas adicionais cobradas através dos boletos bancários gerados na área restrita, conforme preenchimento dos formulários;
- Taxa de direitos autorais junto ao ECAD, em caso de utilização de sonorização no estande¹.

1.6. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

- Preencher na área restrita do expositor no site do evento (ver item 3, na página 18)
- Providenciar folheto promocional e/ou técnico para os produtos e serviços a serem expostos (opcional);
- Preparar material de imprensa e definir pessoa encarregada para eventuais contatos com jornalistas (opcional);
- Enviar convites eletrônicos aos clientes.

1.7. CREDENCIAMENTO

O expositor deve realizar o credenciamento para os serviços contratados através da área restrita do site nos seguintes casos:

- Montadora, em caso de locação de área sem montagem;
- Pessoal para atendimento no estande;
- Pessoal de limpeza;
- Pessoal de segurança;
- Outros serviços.

As credenciais devem ser impressas e retiradas no CAEX.

¹ Atentar para item 7.4 – Direitos Autorais e Música Ambiente (Página 43)

2. AGENDA

2.1. MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM MONTAGEM E ENTRADA DE EQUIPAMENTOS

23/09/2019	Segunda-feira	08:00 às 18:00
24/09/2019	Terça-feira	08:00 às 18:00
25/09/2019	Quarta-feira	08:00 às 18:00
26/09/2019	Quinta-feira	08:00 às 18:00
27/09/2019	Sexta-feira	08:00 às 18:00
28/09/2019	Sábado	08:00 às 18:00
29/09/2019	Domingo	08:00 às 18:00

23/09/2019: Será permitida entrada somente da montadora oficial.

24/09/2019: A entrada de equipamentos pesados (guincho, munck e empilhadeira) será permitida apenas nesta data. Será permitida a entrada da montadora somente para colocação do piso de estandes, desde que não obstruam a entrada de equipamentos pesados no térreo do Centro de Eventos. Estandes que estiverem localizados no mezanino do Centro de Eventos poderão ser montados, uma vez que não haverá equipamentos pesados circulando neste local.

25, 26 e 27/09/2019: Montagem geral dos espaços (montadora oficial e demais).

28/09/2019: O material de montagem deve ser retirado dos corredores até as 18:00 horas, pois será iniciada a limpeza geral do pavilhão e a colocação das passarelas. Materiais que não forem retirados até este horário serão removidos pela equipe de limpeza e o custo correspondente debitado do Expositor, sem que haja nenhuma garantia quanto à integridade dos materiais removidos. A partir das 18:00 horas, serão aceitos apenas acertos finais no estande, como decoração e vitrinagem.

29/09/2019: Nesse dia será realizada a decoração e acertos finais pelos promotores e pelas montadoras do evento. Os expositores e montadoras possuirão acesso ao evento, desde que utilizem EPI'S.

30/09/2019: Nesse dia pela manhã, expositor poderá realizar os ajustes finais de seu estande apenas das 8h às 12h. A partir das 14h apenas a montadora oficial terá acesso. OBS.: Os expositores e demais montadoras não poderão acessar os pavilhões a partir das 12h.

Materiais descartados em qualquer tempo da feira não podem ser colocados nos corredores, sob pena de multa. Em caso de dúvidas ou auxílio deve-se procurar o CAEX.

EVENTO

01/10/2019	Terça-feira	13:00 às 20:00 horas
02/10/2019	Quarta-feira	13:00 às 20:00 horas
03/10/2019	Quinta-feira	13:00 às 20:00 horas

01/10/2019 – Das 08:00 às 11:00 horas será permitida somente decoração, abastecimento, limpeza e acertos finais do estande para os **expositores**. Nesta data não será permitido realizar nenhum trabalho referente à montagem do estande por parte da **montadora**, nem circular com carrinhos pelos corredores e nem jogar qualquer tipo de resíduo nos mesmos.

Durante os demais dias de evento, a reposição de materiais dos estandes poderá ser realizada pelos expositores das 09:00 às 12:00 horas.

DESMONTAGEM

DESMONTAGEM	03/out	Quinta	20 às 21h	Desmontagem	Somente expositores saem com material e equipamentos na mão (saída monitorada pela segurança)
			21h às 22h	Desmontagem	
	04/out	Sexta	8h às 15h	Desmontagem	Saída de equipamentos pesados
			15h às 20h	Desmontagem	
	05/out	Sábado	8h às 20h	Desmontagem	

ATENÇÃO: Montadoras que não cumprirem os prazos estarão sujeitas às sanções impostas pelos promotores, desde multa de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por hora excedente aos prazos estabelecidos, até suspensão de atividades.

2.2. ATENDIMENTO AO EXPOSITOR - CAEX

	Data	Dia	Horário
MONTAGEM	23/set	Segunda	8h às 17h
	24/set	Terça	8h às 17h
	25/set	Quarta	8h às 17h
	26/set	Quinta	8h às 17h
	27/set	Sexta	8h às 17h
	28/set	Sábado	8h às 17h
ACESSO RESTRITO	29/set	Domingo	8h às 17h
	30/set	Segunda	8h às 17h
EVENTO	01/out	Terça	8h às 19h30min
	02/out	Quarta	12h30min às 19h30min
	03/out	Quinta	12h30min às 19h30min

2.3 PROJETO COMPRADOR

O Projeto Comprador tem como objetivo aproximar grandes empresas, expositores e micro e pequenas empresas atendidas pelo Sebrae. A aproximação acontece através do cruzamento das ofertas e demandas das empresas

participantes, são agendadas reuniões 15 minutos, as reuniões acontecem no **Salão de Negócios** da Mercopar nos dias 01 e 02 de outubro de 2019 das 13h às 19h.

Todo esse processo de aproximação inicia muito antes da Mercopar, através da inscrição das empresas vendedoras. Enquanto isso, o Sebrae RS prospecta os compradores que realizarão as reuniões com as empresas. Entre os dias **13/09** e **22/09**, os vendedores selecionam as empresas compradoras com quem desejam conversar e solicitam uma reunião. Os compradores então realizam uma priorização de empresas vendedoras com quem desejam falar. Nosso sistema de rodadas realiza um cruzamento de interesses e agenda as reuniões ao longo dos dois dias no Salão de Negócios. Caso a empresa vendedora não tenha conseguido agendar a reunião com o comprador de seu interesse há uma chance de conseguir uma reunião de encaixe, caso o comprador tenha algum horário livre durante o período da feira. Nesses casos o vendedor deve solicitar o encaixe na área de credenciamento no Salão de Negócios e aguardar para ser chamado. Todos os vendedores e compradores receberão uma agenda com seus horários de reunião previamente.

Todo expositor tem direito a participar das Rodadas de Negócios/Projeto Comprador. Para isso é necessário realizar a inscrição através do [Portal de Rodadas do Sebrae RS](#) de acordo com o cronograma.

Inscrição	01/04 a 13/09
Solicitação de reuniões	13/09 a 22/09
Divulgação da agenda	30/09

Contato:

Jakson da Luz

51 3216.5146

jaksonl@sebraers.com.br

2.4 AUDITÓRIO

Entre os dias 01 e 03 de outubro, no espaço institucional da Mercopar, será disponibilizado um auditório com 50 lugares para realização de palestras, workshops e lançamentos. Para utilização deste auditório, deve-se encaminhar um e-mail para comercial@mercopar.com.br até **09/09** sinalizando o tema, título para divulgação, uma breve descrição de um parágrafo e data de interesse para avaliação dos promotores.

A programação do auditório será divulgada no site da feira, sem inscrições prévias. Cada expositor que utilizar o auditório será responsável pela prospecção do público que participará da agenda. O espaço estará equipado com projetor, tela e notebook. As reservas devem ser em horas cheias (1h, 2h, 3h) para melhor acertar a grade de programação e dentro do tempo solicitado deve-se reservar um intervalo de 15 minutos para organização da sala. Sugere-se que se a programação for de 45 minutos, seja solicitada uma reserva de 1 hora para considerar o tempo de limpeza e saída do público e entre um evento e outro.

3. FORMULÁRIOS

Todos os **expositores** e **montadoras** devem acessar no site www.mercopar.com.br a **Área do Expositor/Montadora** a partir do dia **22/07** e preencher os formulários conforme prazos estipulados nesse manual.

Como acessar a área restrita do expositor

Login: nº de seu CNPJ (somente números)

Senha: 0 + nº de seu contrato (somente números) (Ex: 012345)

*Sua senha de acesso à Área Restrita só será liberada após a devolução do Contrato Comercial de Locação Temporária de Espaço devidamente assinado.

Como acessar a área restrita da montadora

Login: nº de seu CNPJ (somente números)

Senha: Será informado por e-mail

*Sua senha de acesso à Área Restrita só será liberada após o expositor ter feito o cadastro da empresa montadora.

#	FORMULÁRIO	PRAZO
01	CREDENCIAIS DE EXPOSITOR - Obrigatório	30/09
02	CREDENCIAIS DE SERVIÇOS	09/09
03	ENERGIA ELÉTRICA - Obrigatório	09/09
04	ÁGUA E DESAGUE	09/09
05	AR COMPRIMIDO	09/09
06	APRESENTAÇÃO DA MONTADORA E TAXA DE LIMPEZA E ENERGIA OBRIGATÓRIA - Obrigatório	30/08
07	ENTRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS - Obrigatório	09/09
08	ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS - Obrigatório	09/09
09	ASSESSORIA DE IMPRENSA	30/09
10	CATÁLOGO OFICIAL DOS EXPOSITORES - Obrigatório	25/09
11	SEGURANÇA	23/08
12	CREDENCIAIS DE MONTADORA	28/09

O expositor que optar por contratar outras empresas de sua escolha, deverá efetuar o credenciamento da empresa contratada, via site, na Área Restrita do Expositor, até o dia **23/08**, através do formulário correspondente e apresentar os documentos solicitados. Após essa data, somente será aceito o credenciamento de empresas prestadoras de serviço oficiais.

3.1. FORMULÁRIO 01 - CREDENCIAIS DE EXPOSITOR

Prazo: 30/09 - Preenchimento obrigatório.

As credenciais deverão ser solicitadas via área restrita do expositor.

Pessoais e intransferíveis devem ser utilizadas por funcionários da empresa expositora e serão impressas de acordo com o solicitado no Formulário 01 – Credenciais de Expositor. O nome da empresa expositora será impresso idêntico ao informado no Contrato Comercial de Locação Temporário de Espaço. As credenciais terão os seguintes campos: nome do titular, nome da empresa expositora, cargo e código de barras. Essas informações são lidas por um leitor óptico. O uso da credencial, em local visível, é obrigatório para expositores, montadores e serviços.

Caso o expositor necessite de mais credenciais além do informado na tabela abaixo, deverá preencher o formulário até o dia **23/08**, para pagamento conforme valor da Tabela 01 (página 31) ou preencher o formulário de **24/08 a 09/09**, conforme valor da **Tabela 02**.

Após o dia **09/09**, todas as solicitações de credenciais adicionais deverão ser solicitadas, pagas e retiradas no **CAEX** a partir de **23/09** e será cobrado o valor de acordo com os preços da Tabela 02.

Área	Até 24m ²	Acima de 24m ²
Nº de credenciais gratuitas	10	15

Todas as credenciais solicitadas serão entregues no **CAEX** a partir do dia **24/09**. As credenciais excedentes solicitadas dentro do prazo terão custo conforme **Tabela 01**.

3.2. FORMULÁRIO 02 - CREDENCIAIS DE SERVIÇOS

Prazo: 09/09

Após essa data somente será permitida a contratação de prestadores de serviços das empresas oficiais indicados pelos promotores.

Somente poderão retirar as credenciais de Fornecedores de Serviço empresas cadastradas pelo Expositor. O pagamento das credenciais deverá ser realizado pelo fornecedor conforme **Tabela 02**.

ATENÇÃO: o expositor é único responsável pelo cadastramento de seus fornecedores. Sem o preenchimento deste Formulário, os prestadores de serviço não poderão entrar ou permanecer no Pavilhão.

Os coordenadores de eventos, que forem contratados para prestar serviços no estande, deverão ser credenciados no Formulário 2. Os mesmos só poderão permanecer no pavilhão durante os horários de funcionamento da montagem,

realização e desmontagem do evento. Não é permitido oferecer serviços para os demais expositores, caso isto aconteça os mesmos serão convidados a se retirar do evento.

3.3. FORMULÁRIO 03 – SOLICITAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Prazo: 09/09 - Preenchimento obrigatório.

Estandes terão direito a 1 KVA de gratuidade.

Para evitar quedas de energia e garantir segurança para todos os expositores, é obrigatória a solicitação de energia a ser instalada no estande, mesmo para estandes que não ultrapassem a quantidade de direito.

3.3.1. NORMAS - SOLICITAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A tensão elétrica do Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva é de 220 Volts fase neutro e 380 Volts – trifásico. Cada expositor deverá determinar quais os componentes de seu estande que necessitam de energia elétrica de 220 V ou 380 V, solicitar e pagar através do formulário específico.

Caso o expositor necessite de energia elétrica de 110 V ou 110 e 220 trifásico, deverá providenciar transformador compatível com a carga desejada, pois o pavilhão não dispõe desse tipo de tensão. Acessórios de iluminação, tomadas, transformadores, adaptadores, disjuntores, extensões etc., e sua instalação devem ser solicitados e pagos separadamente à montadora de seu estande.

O expositor deve apagar as luzes de seus estandes e providenciar ligações separadas para geladeiras ou outros equipamentos que necessitem ficar ligados durante a noite, pois o não cumprimento ocasionará multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por dia.

São proibidas ligações diretas nas caixas do piso, ficando o acesso a elas restrito única e exclusivamente ao responsável técnico do pavilhão. A energização das chaves alimentadoras e dos ramais de distribuição elétrica aos estandes será providenciada de acordo com a solicitação e está condicionada à apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de conformidade com a NBR 5410/90.

As instalações elétricas nos estandes deverão obedecer às diretrizes da NBR 5410/90 para as instalações em baixa tensão, particularmente quanto às características de cabos elétricos, dispositivos de proteção e seccionamento e de aterramento (quadros metálicos e proteção contra choques elétricos).

Por razões de segurança técnico-operacional, os promotores são responsáveis exclusivamente, pelo suprimento e conexão de energia desde os quadros de distribuição de eletricidade existentes nos Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva, até o quadro de distribuição elétrica de cada estande. Cabe ao expositor/montadora complementar a instalação e distribuição no estande a partir do ponto de força fornecido pelo responsável técnico do pavilhão, ramais trifásicos com

neutro e terra, com cabos ou fios de cobre e isolamento antichamas e prover a entrada da rede de disjuntores ou chaves com fusíveis, colocando a chave geral em caixa apropriada, equipada com portas e capacidade para suportar a carga de energia solicitada. Esta caixa deverá ser posicionada em local de fácil acesso para eventuais vistorias pelas equipes técnicas envolvidas.

Tabela para dimensionamento dos cabos elétricos

Diâmetro do cabo	Amperagem
2,5 mm ²	Até 30 A
4,0 mm ²	Até 40 A
6,0 mm ²	Até 51 A
10,0 mm ²	Até 69 A
16,0 mm ²	Até 91 A

Os promotores não se responsabilizam por danos que possam ter sido causados por deficiências nas instalações elétricas. Também não poderão ser responsabilizados se, por qualquer motivo fora de sua alçada, tais serviços forem interrompidos.

3.3.2. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Recomenda-se que sua potência instalada de energia elétrica seja avaliada por um técnico para evitar erro no cálculo da unidade requerida, além de utilizar estabilizadores de tensão para equipamentos que necessitem de energia estabilizada e *nobreaks*.

Aplicando o exemplo de cálculo abaixo, o expositor deverá determinar o consumo total em KVAs tanto para iluminação, quanto para os equipamentos utilizados no evento.

Como calcular o consumo de energia elétrica para preencher o Formulário 03?

Caso seu estande tenha os seguintes equipamentos:

10 lâmpadas de 110 W	→	1.000 W ou 1,0 kVA (220 V)
1 computador de 800 W	→	800 W ou 0,8 kVA (220 V)
Consumo total dos equipamentos:	→	1,8 kVA (220 V)

Neste caso, deverá ser solicitado um fornecimento de 2 kVA de 220 V, pois os quilowatts só podem ser solicitados em números inteiros e arredondados para cima.

Caso os equipamentos expostos necessitem de energia trifásica:

Um equipamento de 1 hp	→	760 W ou 0,76 kVA (380 V)
------------------------	---	---------------------------

Consumo total do equipamento: → 1 kVA (380V)

Neste caso, deverá ser solicitado um fornecimento de 1 kVA de 380 V, pois é o mínimo que se pode contratar para esse tipo de energia elétrica.

Desse modo, para cumprir plenamente todas as necessidades de seu estande, o pedido de energia elétrica seria de:

2 kVA de 220 V + 1 kVA de 380 V → **Total = 3 kVA de energia elétrica**

ATENÇÃO: Informamos aos expositores e montadoras que só será aceita a instalação de lâmpadas LED e lâmpadas frias, essas consomem menos energia e tem menor impacto na natureza.

TABELA DE CONSUMO PARA REFERÊNCIA

ILUMINAÇÃO			
Item	kVA/h	Item	kVA/h
Lâmpada LED 30w	0,04	Lâmpada fluorescente de 40w	0,05
Refletor LED 50w	0,05	Lâmpada Fluorescente 20w	0,03
CLIMATIZAÇÃO			
Item	kVA/h	Item	kVA/h
Ar condicionado de 8.000 BTU	1,55	Circulador de ar	0,20
Ar condicionado de 10.000 BTU	1,65	Ventilador 300 w	0,30
Ar condicionado de 15.000 BTU	2,10	Ventilador 500 w	0,50
Ar condicionado de 18.000 BTU	2,90	Ventilador 1000 w	1,00
AUDIO VISUAL / MULTIMÍDIA			
Item	kVA/h	Item	kVA/h
Lap top	0,50	TV color / TV de plasma	0,30
Microcomputador CPU+monitor	0,80	DVD	0,30
Impressora jato de tinta	0,30	Vídeo wall 9 TV 29 polegadas	12,50
Impressora matricial / laser	0,50	Projeto Multimídia	0,50
COZINHA / CATERING			
Item	kVA/h	Item	kVA/h
Cafeteira elétrica caseira	0,80	Freezer (horizontal/vertical)	0,50
Cafeteira elétrica pequena	1,50	Frigobar	0,30
Cafeteira elétrica grande	2,50	Geladeira residencial	0,50
Forno elétrico caseiro pequeno	0,80	Chopeira elétrica	0,60
Forno elétrico comercial pequeno	1,50	Forno de microondas	1,40

ATENÇÃO: A quantidade de energia elétrica será conferida pela equipe técnica de elétrica. Qualquer quantidade excedente identificada será cobrada do expositor conforme Tabela 02. Não será permitida instalação de iluminação incandescente.

3.3.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA

Centro de Eventos - Mezanino	Aéreo
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Canaleta piso

3.4. FORMULÁRIO 04 – SOLICITAÇÃO DE ÁGUA E DESÁGUE

Prazo: 09/09

O ponto de água e deságue deve estar indicado no projeto de montagem do estande e solicitado através do Formulário 04.

Caberá aos realizadores disponibilizar o ponto de água e deságue. É de responsabilidade do expositor o provimento da ligação de torneira d'água para utilização nos estandes, bem como do respectivo escoamento de esgoto.

Para a instalação do ponto hidráulico conjugado de água/esgoto ($\frac{3}{4}$ ou 20 mm de diâmetro nominal para água fria e 50 mm para esgoto), será cobrada uma taxa. Esta taxa não inclui a instalação de qualquer aparelho (pia, torneira, entre outros) ou sua tubulação de água e esgoto. É vedado o acesso e o manuseio na infraestrutura do Pavilhão. Não é permitida a instalação de bacias sanitárias na área de exposição.

Os estandes que utilizarem água quente deverão fazer as ligações de deságue de esgoto com tubos de PVC e as emendas devidamente coladas, ao invés de mangueiras, a fim de evitar contratempos.

O valor por ponto de água e deságue é de **R\$ 180,00**.

ATENÇÃO: De acordo com a infraestrutura no pavilhão 1 ou no mezanino do Centro de Eventos, na falta de ponto de água e deságue próximo ao estande, o expositor deverá providenciar recipientes plásticos (bombonas), com capacidade compatível com a sua necessidade. Tal problema só poderá ser detectado durante a montagem, é importante que o expositor tenha ciência da possibilidade deste tipo de intercorrência caso o estande esteja localizado no mezanino do Centro de Eventos ou no Pavilhão 1

Quando houver instalações hidráulicas no estande, é obrigatório utilizar piso removível (tablado) ou utilizar estrutura especial que permita a distribuição do encanamento de forma protegida.

ÁGUA	
Centro de Eventos - Mezanino	Canaleta Piso
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Canaleta piso
DESÁGUE	
Centro de Eventos - Mezanino	Não possui. Realizado com tambores
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Não possui. Realizado com tambores

Os promotores não se responsabilizam por danos que possam ter sido causados por deficiências nas instalações de água e deságue. Também não poderão ser responsabilizados se, por qualquer motivo fora de sua alçada, tais serviços forem interrompidos.

3.5. FORMULÁRIO 05 - SOLICITAÇÃO DE AR COMPRIMIDO

Prazo: 09/09 - Preenchimento obrigatório.

Os pontos de ar comprimido deverão ser indicados no projeto de montagem do estande e solicitados através deste formulário. O custo será cobrado por ponto solicitado.

É de responsabilidade do expositor a realização da instalação a partir do ponto disponibilizado pelos promotores até o equipamento, inclusive de providenciar todo o material necessário (mangueira, braçadeira de fixação, etc).

O expositor deverá completar a instalação do ar comprimido com o filtro adequado e regulador de pressão para atender suas necessidades, pois os promotores não se responsabilizam por impureza ou umidade contidas no ar.

Caso o expositor opte por trazer seu próprio compressor, deverá providenciar instalações que eliminem por completo quaisquer riscos a pessoas, mercadorias, ou elementos de estandes, bem como isolamento acústico, impedindo níveis de ruídos ou vibrações que perturbem as operações nos estandes vizinhos.

O formulário deverá ser preenchido até o dia **23/08** para pagamento conforme valor da **Tabela 01** ou preencher o formulário de **24/08 a 09/09**, conforme valor da **Tabela 02**. Após **09/09** não será possível a instalação.

FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO	
Centro de Eventos - Mezanino	Aéreo
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Aéreo

TESTE DE EQUIPAMENTOS: durante o período de montagem, a linha condutora de Ar Comprimido, será acionada para o teste de seus equipamentos, conforme horários abaixo.

Data	Dia	Horário
24/09	Terça-feira	14h às 16h
25/09	Quarta-feira	14h às 16h
26/09	Quinta-feira	14h às 16h
27/09	Sexta-feira	14h às 16h
28/09	Sábado	14h às 16h
01/10	Terça-feira	09h às 11h

3.6. FORMULÁRIO 06 - APRESENTAÇÃO MONTADORA, TAXA DE LIMPEZA E ENERGIA OBRIGATÓRIA

Prazo: 30/08 - Preenchimento obrigatório.

Para expositores sem montagem:

É responsabilidade do expositor a informação aos promotores a montadora por ele contratada, através deste Formulário. A montadora deverá enviar o projeto para aprovação até **30/08** de acordo com as normas deste manual.

A taxa de limpeza será cobrada referente a serviços de limpeza das áreas comuns do pavilhão durante o período de montagem. Para os formulários preenchidos dentro do prazo (**30/08**), será emitido um boleto bancário para pagamento da taxa de limpeza de montagem através da área restrita, para a montadora ou para o expositor, de acordo com o que for informado neste formulário de acordo com a Tabela 01.

Para os formulários preenchidos após **09/09**, a taxa de limpeza deverá ser paga pela montadora do estande no CAEX para que possa entrar no pavilhão. Nenhuma montadora terá acesso ao pavilhão sem ter quitado esta taxa, que equivale a **R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado a ser montado**.

Energia obrigatória: Para realizar a montagem dos estandes, a montadora deverá efetuar o pagamento da taxa de Energia Obrigatória. O valor é de **R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado a ser montado**. Em caso de não pagamento da taxa, as credenciais de montadora não serão liberadas.

O pagamento das taxas de limpeza de montagem e energia obrigatória de montagem deve ser realizado através da área restrita da feira até **15/09**. Após este período o pagamento somente poderá ser realizado no CAEX através de cartão de débito ou crédito em uma parcela.

3.7. FORMULÁRIO 07 - ENTRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS

Prazo 09/09 - Preenchimento obrigatório.

A contratação do serviço de movimentação de cargas e seu pagamento são de total responsabilidade do expositor e deverão obedecer às normas deste manual. O recebimento desses equipamentos é de inteira responsabilidade do expositor.

Para a entrada de equipamentos pesados, que necessitem de munck, guincho ou empilhadeira para sua movimentação, ou que apresentem grandes dimensões, devem ser observadas as seguintes condições:

- A entrada deverá ser realizada no dia **24/09** conforme horário previsto neste Manual;
- Deverá ser preenchido o formulário correspondente (Formulário 07). A entrada de equipamentos após o dia **24/09**, ou sem o preenchimento do formulário dentro do prazo especificado, fica sujeita a verificação de viabilidade por parte dos Organizadores, visto que poderá ser realizada somente pelos corredores da feira.

Ressaltamos que, caso necessário, cada expositor deverá contratar o serviço de deslocamento de equipamentos pesados (munck, guincho, empilhadeira etc.) conforme sua preferência. Os organizadores não dispõem destes equipamentos.

O expositor que tiver equipamento pesado para exposição deverá informar os promotores através deste Formulário. Formulários enviados fora do prazo serão atendidos conforme disponibilidade e estão sujeitos a pagamento de taxa de desmontagem de estande para passagem do equipamento.

3.8. FORMULÁRIO 08 - REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS

Prazo: 09/09 - Preenchimento obrigatório.

Todo expositor deve preencher este Formulário e apresentá-lo em via original assinada para os seguranças do pavilhão, na entrada e na retirada do material destinado à exposição. É de responsabilidade do expositor manter um funcionário de sua confiança em seu estande, inclusive para o recebimento e retirada total dos materiais expostos.

Tributos e Procedimentos Fiscais

O expositor e as empresas por ele contratadas respondem pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições fiscais e previdenciárias e demais encargos de natureza legal, no âmbito do poder municipal, estadual e federal.

É de responsabilidade exclusiva do expositor cumprir as exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de amostras, mercadorias, equipamentos e/ou produtos para exposição, produtos para distribuição gratuita, utensílios e outros ao local do evento.

Remessa de Produtos/Mercadorias Destinados a Exposição

a) A Nota Fiscal para envio das mercadorias a serem expostas deverá ser emitida em nome do próprio expositor, com seu CNPJ e Inscrição Estadual.

b) No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a seguinte observação:

“As mercadorias destinam-se à exposição no evento MERCOPAR 2019 – Feira de Inovação Industrial que será realizado no período de 01 a 03 de Outubro de 2019, no Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva, situada na Rua Ludovico Cavinatto, nº. 1431, - Bairro Nossa Sra. Da Saúde - CEP 95030-520, Caxias do Sul/RS, devendo retornar no prazo máximo de 60 dias.”

c) Nos espaços próprios, discriminar as quantidades de produtos, valores unitários e totais.

d) As notas fiscais deverão ser preenchidas de acordo com o Estado onde esteja situado o remetente, a saber: CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações):

5.914 - Remessas para exposição ou feira dentro do estado.

6.914 - Remessas para exposição ou feira para outros estados. (As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica que não conseguirem inserir o código 6.914 deverão inserir o código 5.914 e colocar nos dados adicionais as informações do item B acima).

*Verificar com os órgãos competentes suspensão e isenção de impostos.

Exposição de Produtos Importados

Para o serviço de despacho aduaneiro e transitário, recomendamos que a empresa utilize os serviços de empresa especializada de sua escolha.

Retorno de Produtos

Para retornar os produtos à empresa do expositor, deverá ser emitida Nota Fiscal de Entrada, com a seguinte observação:

“Retorno de mercadorias destinadas à exposição na MERCOPAR 2019 – Feira de Inovação Industrial que será realizada no período de 01 a 03 de Outubro de 2019, no Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva, situada na Rua Ludovico Cavinatto, nº. 1431, - Bairro Nossa Sra. Da Saúde - CEP 95030-520, Caxias do Sul/RS.”

CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações)

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira dentro do estado

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira para outros estados

3.9. FORMULÁRIO 09 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prazo: 30/09

Após esta data, o formulário deverá ser impresso e entregue na Sala de Imprensa localizada dentro do pavilhão. As informações preenchidas nesse formulário serão utilizadas para divulgação da Mercopar e seus expositores na mídia em geral.

A assessoria de imprensa da Mercopar 2019 promoverá periodicamente a divulgação do evento em jornais e revistas de circulação nacional. O expositor que desejar enviar informações sobre seus produtos deve preencher o Formulário 09 disponível no site – Área Restrita. Os promotores não se responsabilizam pela divulgação das informações.

Contato Assessoria de Imprensa:

Ana Klein

Fone: 51 3592-8973 / 51 99877-8797

imprensa@dezotti.com.br

3.10. FORMULÁRIO 10 – CATÁLOGO OFICIAL DOS EXPOSITORES

Prazo: 25/09 - Preenchimento obrigatório

Para que os dados da empresa estejam corretos no catálogo, é de responsabilidade do expositor o preenchimento completo desse Formulário, bem como a inserção de logotipo e fotos. Será permitida a inserção de 01 logotipo e até 03 fotos de produtos, por empresa. Informações sobre tipos e formato de arquivos aceitos estarão especificadas no próprio formulário. O catálogo oficial dos expositores será disponibilizado em formato PDF no site www.mercopar.com.br a partir do dia **01/10**.

3.11. FORMULÁRIO 11 - SEGURANÇA

Prazo: 23/08 – preenchimento conforme necessário.

Somente será permitida a contratação de prestadores de serviços de segurança da empresa oficial indicada pelos promotores.

O preenchimento deste formulário é meramente informativo, portanto o expositor deverá tratar valores e pagamento dessa taxa diretamente com a empresa de segurança oficial do evento.

3.12. FORMULÁRIO 12 - CREDENCIAIS DE MONTADORA

Prazo: 28/09 – preenchimento obrigatório (pela empresa montadora).

Após o expositor preencher o Formulário 06 – Apresentação Montadora com os dados da montadora, a montadora receberá automaticamente um e-mail com login e senha para acesso à Área Restrita da Montadora.

Será enviada uma única senha para cada montadora, independentemente do número de empresas expositoras que esta atender. O preenchimento deste formulário deverá ser feito pela empresa montadora contratada.

Nominais e intransferíveis são destinadas aos funcionários da empresa montadora contratada pelo expositor para executar a montagem do estande, específica para o período de montagem e desmontagem. Serão entregues a partir do dia **23/09** no **CAEX** de acordo com o solicitado. Para emissão de 2ª via de credencial, será cobrada uma taxa de acordo com os preços vigentes no manual.

Cada montadora terá direito a **6 credenciais gratuitas**, acima desta quantidade a mesma deverá solicitar credenciais adicionais. A montadora oficial não possui limite de credenciais gratuitas.

É obrigatório o uso de credencial durante o período de montagem e desmontagem. Não será permitida a entrada ou permanência nos pavilhões sem o uso da credencial. É obrigatório que a empresa montadora identifique as pessoas que trabalharão por cargo/função, inclusive serviços de limpeza.

3.13. TABELA DE DATAS E PRAZOS

PRAZO PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS		FORMA DE PAGAMENTO	TABELA VIGENTE
23/08/2019	Data limite preenchimento dos formulários via site, com preço vigente da Tabela 01. *Os boletos serão emitidos através da área restrita	Boleto	Tabela 01
24/08/2019 a 09/09/2019	Data limite para preenchimento dos formulários via site, com preço vigente da Tabela 02. *Os boletos serão emitidos através da área restrita	Boleto	Tabela 02
23/09/2019 a 03/10/2019	A partir do dia 23/09 até 03/10 todas as solicitações deverão ser feitas no pavilhão no CAEX, com preço vigente da Tabela 02.	Cartão de crédito ou cartão de débito	Tabela 02

ATENÇÃO: O prazo para preenchimento via site é **09/09**, após esta data todas as solicitações deverão ser feitas no CAEX, a partir de 23/09. **Solicitações feitas nos dias 01/10, 02/10 e 03/10 serão analisadas e realizadas conforme disponibilidade de instalação do serviço a ser contratado. Ex: ponto de ar comprimido.**

A Nota Fiscal referente ao pagamento das taxas será emitida pelo Sebrae após o evento.

3.14. TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE TAXAS ADICIONAIS

FORMULÁRIOS		Tabela 01 (até 23/08)	Tabela 02 (24/08 a 03/10)
Formulário 01	Credencial adicional de expositor	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Formulário 02	Credencial adicional de serviços, limpeza e outros	R\$ 20,00	R\$ 25,00
Formulário 03	Instalação de energia elétrica/KVA	R\$ 150,00	R\$ 200,00
	Solicitação de instalação de ponto trifásico	R\$ 280,00	R\$ 350,00
Formulário 04	Solicitação de ponto de água e deságue	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Formulário 05	Solicitação de ponto de ar comprimido	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Formulário 06	Taxa de limpeza de montagem/m ²	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	Energia obrigatória de montagem/m ²	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Formulário 12	Credencial adicional de montadora	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Tabela 01 - preços válidos apenas para os formulários enviados através do site até o dia **23/08**, impreterivelmente.

Tabela 02 - preços válidos para os formulários preenchidos e encaminhados através do site, ou solicitações feitas no pavilhão no CAEX, de **24/08** até o dia **03/10**.

3.15. PAGAMENTOS EM ATRASO

O expositor que estiver com seus pagamentos em atraso será obrigado a saldar de imediato seus compromissos com os promotores para obter a liberação da área destinada à montagem de seus estandes e recebimento de credenciais, sejam esses compromissos referentes a parcelas contratuais ou taxas de instalações e serviços. Sem a comprovação dos pagamentos sua participação no evento será vetada.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. ACESSO DE PESSOAL

Durante o período de montagem, realização e desmontagem a montadora deverá cumprir e fazer cumprir a seus funcionários e contratados os seguintes procedimentos:

- Portar a credencial em local visível durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem).
- Contribuir para que no local de trabalho e em todo o Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva seja mantido o respeito, a higiene, a moralidade, a ordem e a segurança.
- Apresentar-se no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene sendo proibidos sapatos abertos como: tamancos, chinelos, sandálias, pés descalços ou trabalhadores sem camisas ou trajando bermudas, shorts ou regatas.
- Não se apresentar em estado de embriaguez nem ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva. É obrigatório portar a credencial em local visível.
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando o serviço exigir proteção especial (montagem e desmontagem). **Obrigatório o uso de capacetes de proteção durante o período de montagem e desmontagem.**

4.2. VISITAÇÃO E PERMANÊNCIA DE MENORES NO PAVILHÃO

É expressamente proibida a entrada de menores de **16 anos**, mesmo acompanhados de seus responsáveis, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

4.3. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (MONTADORA)

É obrigatório o preenchimento do termo de responsabilidade destinado à **montadora**, em que a mesma assume integralmente todos os danos ou irregularidades quanto à montagem do estande. Este Termo de Responsabilidade deverá ser entregue no pavilhão juntamente com as demais documentações.

ATENÇÃO: Para a retirada das credenciais de montagem no **CAEX** para início do trabalho, a montadora deverá entregar a via original, devidamente assinada e carimbada do Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo encontra-se no item 12, página 57).

4.4. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MONTADORA)

Será obrigatória a apresentação da ART ou RRT do projeto e da execução para liberação da montagem do estande. Deverá ser entregue a via original da ART ou RRT no dia de início da montagem. Uma cópia deverá permanecer no estande

durante todo o período de montagem e evento. Todos os estandes poderão ser submetidos à fiscalização do CREA – RS / CAU – RS

Obs.: Os recolhimentos das taxas do CREA deverão ser feitos para o CREA – RS. Telefone: (54) 3221-7954. E-mail: caxias.do.sul@crea-rs.org.br

4.5. LAUDOS TÉCNICOS (MONTADORA)

Laudos Técnicos para:

- Estruturas Montadas;
- Instalações elétricas;
- Instalações de Som e Luz;
- Materiais de Acabamento e Revestimento (que propaguem fogo, como por exemplo: tecidos, carpetes, lonas, revestimentos, etc. Modelo no final deste manual).

Além destes Laudos Técnicos citados, é também obrigatório o fornecimento dos Laudos em Modelos M1, M2, M3 e M4 (Modelos anexados no item 12, páginas 63 a 70, e também disponibilizados na área restrita do site), para PPCI.

Os mesmos deverão ser entregues em duas vias com a ART/RRT.

4.6. TERMOS

- Termo de Responsabilidade;
- Termo de Utilização de EPI;
- Termo de Compromisso de Retirada de Resíduos do Estande.

4.7. PROJETO DO ESTANDE

Para as empresas expositoras de máquinas, na planta baixa do projeto deverá conter a localização o maquinário a ser exposto, com as respectivas dimensões, além das elevações frontais e laterais devidamente cotadas. Também deverão ser informados os materiais de acabamento e revestimento que serão utilizados na construção, em especial os que possam propagar fogo, levando-se em conta as normas cabíveis. Os projetos devem estar identificados com nome do expositor, número do estande e contato da empresa montadora.

O projeto deve ser enviado para aprovação através da área restrita da montadora até o dia 01/09/2019.

A construção e/ou montagem de qualquer estande só poderá ser iniciada após a aprovação formal do respectivo projeto pelo responsável técnico do evento ArqFeiras (51) 3372.8316 / (51) 99252.8316, com arquiteto Geraldo Lewis.

Uma cópia do projeto deverá permanecer no estande durante todo o período de montagem e evento. Todos os estandes poderão ser submetidos à fiscalização do CREA – RS/ CAU-RS

Obs.: É obrigação do expositor/montadora informar os materiais que possam gerar qualquer tipo de faísca e/ou queima. Caso o estande seja interditado pelo Corpo de Bombeiros, o expositor não poderá penalizar os promotores do evento. Além disso, deverá pagar 100% do contrato, mais multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.8. MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO (MONTADORA)

No período de realização do evento, todas as montadoras deverão deixar a dispor da organização o contato (nome, telefone e endereço) de uma ou mais pessoas que possam solucionar eventuais problemas ocorridos durante o evento e que deverão portar o crachá de manutenção específico a ser retirado no CAEX.

4.9. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MONTADORA)

Qualquer tipo de serviço que não for efetuado diretamente pela montadora, como paisagismo, limpeza, logotipia e mobiliário, deverão ser credenciados juntamente com as credenciais da montadora.

4.10. RECEBIMENTO DE MATERIAIS

EXPOSITOR: Os promotores não receberão produtos de empresas expositoras, para isto o expositor deverá manter em seu estande uma pessoa responsável pelo recebimento de qualquer mercadoria, equipamento ou objeto destinado à exposição.

MONTADORA: É responsabilidade da montadora dispor no local do evento funcionários devidamente instruídos para receber e retirar todos os materiais referentes à montagem.

4.11. DEPÓSITO PARA MERCADORIAS

Os promotores não dispõem de nenhum depósito no pavilhão para acondicionamento de mercadorias e materiais pertencentes aos expositores e montadoras. Desta forma, o expositor e/ou montadora deverá providenciar local apropriado para acomodação das mercadorias ou embalagens utilizadas para retorno à empresa ao término do evento.

4.12. SEGURO

Os estandes, bens, produtos, pessoal, seja de que natureza forem, inclusive preposto, transportadores, montadores, empresas de guincho e todo o mais **NÃO ESTÃO COBERTOS POR SEGURO**, seja na montagem, realização ou

desmontagem do evento. A responsabilidade por qualquer dano ou eventualidade ocorrida é exclusiva do expositor/montadora.

IMPORTANTE: O **expositor/montadora** é único responsável por lesões sofridas ou causadas por seus funcionários, ocorridas dentro ou fora de seus estandes, e/ou danos a quaisquer bens materiais por eles utilizados ou sob a sua responsabilidade. Também é de responsabilidade do **expositor/montadora** a segurança do visitante em permanência no estande, bem como por danos a bens pessoais ou materiais de qualquer natureza, causados por roubo, incêndio, raio, tempestade, explosão, granizo, infiltrações de água, umidade, acidentes, desordem civil, sabotagem e por outras causas, qualquer que seja sua origem e fonte.

Os promotores recomendam ao expositor que providencie seu próprio seguro específico de Riscos Diversos (RD) e Responsabilidade Civil (RC), que ofereça cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

A ausência de apólices ou ineficácia destas na cobertura dos riscos acima implicará na responsabilidade total da empresa expositora/montadora e de seus prepostos por todos os prejuízos que vierem a ocorrer, cabendo-lhes indenizar e recompor todos os danos perante os promotores, o pavilhão e a terceiros, independente de tais danos serem permanentes ou temporários.

4.13. ESTACIONAMENTO

ESTACIONAMENTO DE CARGA E DESCARGA

Centro de Eventos Mezanino - a entrada e saída de equipamentos, máquinas e montadoras, serão através do Portão 01.

Centro de Eventos Térreo - a entrada e saída de equipamentos, máquinas e montadoras, serão através do Portão 07.

Pavilhão 1 – a entrada e saída de equipamentos, máquinas e montadoras, serão através do Portão 01.

Informamos que para acesso aos pavilhões todos deverão estar credenciados. Na ausência de credenciais, as mesmas devem ser retiradas no CAEX, localizado na entrada do pavilhão 1.

ESTACIONAMENTO DE VISITANTES E EXPOSITORES

Estacionamento de Visitantes - Os visitantes terão acesso ao pavilhão pelo portão principal. Após lotação, o acesso será pelo Portão 07.

Estacionamento de Expositores - Durante o período de montagem e desmontagem o acesso aos pavilhões será pelo portão principal. No período de realização, os expositores que estarão expondo nos pavilhões:

- **Pavilhão 1** - Acesso pelo Portão 07. Na ausência de credenciais, as mesmas devem ser retiradas no CAEX.
- **Centro de Eventos** - Acesso pelo Portão 07. Na ausência de credenciais, as mesmas devem ser retiradas no CAEX.

A administração do estacionamento é de responsabilidade do Centro de Exposições da Festa da Uva em convênio com a Safe Park, a qual possui vagas descobertas e não conta com serviço de manobrista. As credenciais de estacionamento para o expositor estarão à venda a partir do dia 26/09 local. Os responsáveis pelo estacionamento poderão remover quaisquer veículos inconvenientemente estacionados. Não será permitida a reserva de vagas durante o evento, exceto em casos de permissão de uso para merchandising.

No período de montagem/desmontagem o acesso será livre. Durante a realização, serão vendidos Tickets de Estacionamento pela administradora do estacionamento Safe Park para Expositores, Montadora e Prestadores de Serviços. Para informações sobre valores, entrar em contato direto com a administradora.

Informações adicionais direto com o Safe Park: Fone: +55 51 98558.5805

Contato: Rodrigo

4.15. LEI ANTIFUMO

É proibido fumar no interior dos pavilhões durante os períodos de montagem, realização e desmontagem, de acordo com a Lei Federal n.º 9.294/96, Lei Estadual n.º 13.275/09 e Lei Municipal n.º 2.662/81.

O descumprimento estará sujeito à multa prevista no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.662/81.

4.16. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

O expositor deverá manter os promotores informados sobre eventuais alterações na empresa (diretoria, endereço, e-mail, telefone, responsável legal, responsável por receber informações e Responsável Financeiro) via e-mail para comercial@tradefairs.com.br ou telefone (51) 3067.5750.

4.17. RESPONSABILIDADE

Os promotores não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos durante os horários de funcionamento da montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, convulsão, civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água, ou sinistros de quaisquer espécies. Sugerimos que enviem seus produtos/equipamentos somente quando houver um responsável em seu estande para o devido recebimento.

5. FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM EVENTOS

5.1. CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA

Para a utilização de mão de obra eventual com contratação direta pelo expositor, os procedimentos legais deverão ser observados com especial atenção. O expositor é o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, comissões ou qualquer espécie de remuneração devida aos seus funcionários ou contratados para prestar serviços em seu estande, os quais deverão atender às normas e exigências deste manual, inclusive normas de contratação indicada pelo **Ministério do Trabalho**. Os promotores ficam, dessa forma, isentos de qualquer responsabilidade nesse sentido.

A contratação de recepcionistas, garçons, limpadores, montadores e empregados de empresas de prestação de serviços deverá atender à legislação em vigor.

Lembramos que a empresa tomadora de serviços poderá ser considerada corresponsável quanto às obrigações trabalhistas, devendo, portanto, exigir dos prestadores de serviços a comprovação de regularidade para resguardo de eventuais demandas.

O Ministério do Trabalho, no sentido de normalizar as diferenças de contratação de mão-de-obra, tem realizado diligências com equipes de fiscais no recinto da realização dos eventos, para orientação e fiscalização. Para isso, alguns documentos devem permanecer no estande à disposição da fiscalização trabalhista são os seguintes:

1. **Empregados da Empresa Expositora:**

- Segunda via da ficha de registro de empregados;
- Cartão de ponto.

2. **Empregados de empresa de prestação de serviços:**

- Contrato de prestação de serviços;
- Segunda via da ficha de registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão e nº. do PIS/PASEP;
- Cartão de Ponto.

3. **Trabalhadores temporários:**

- Contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário e o registro da mesma junto ao Ministério do Trabalho;
- Relação de trabalhadores que prestam serviço nessa condição;
- Cartão de Ponto.

4. **Autônomos:**

- Cópia da inscrição do autônomo junto à Prefeitura e ao INSS.

A documentação mencionada nos itens nº. 2 a 5 deve ser exigida por ocasião da contratação de mão-de-obra, permitindo, que futuramente, em eventual demanda trabalhista, o **EXPOSITOR** tenha elementos suficientes para a defesa de seus interesses.

5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

Todos os expositores, montadoras e demais empresas que estiverem realizando seus trabalhos durante o período de montagem e desmontagem, comprometem-se a utilizar somente mão de obra devidamente qualificada e treinada, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, especialmente no que diz respeito à segurança e prevenção de acidentes de trabalho, utilizando sempre os equipamentos necessários na execução de cada tarefa, EPIs.

É obrigatório que todos os EPIs possuam C.A. (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Norma Regulamentadora (NR 06), e que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo que possam garantir a segurança de seu pessoal e a prevenção de acidentes.

Equipamentos obrigatórios para o acesso e permanência dos envolvidos nos locais de montagem:

- Calçado de segurança, sem salto;
- Calça comprida;
- Camisa com manga curta, no mínimo;
- Capacete;
- Óculos de segurança para trabalhos com perfuração, movimentação de cargas e materiais com risco de projeção de partículas;
- Luvas de segurança de acordo com a atividade a ser desenvolvida;
- Cinto de segurança do tipo paraquedista com talabarte, para trabalhos em altura superior a 2.00 metros;
- Protetores auditivos para trabalhos com ruídos acima de 80 dB(A);
- Respirador facial para trabalhos que produzam partículas respiráveis.

É proibida a entrada e a permanência de pessoas sem camisa, identificação ou capacete nos períodos de montagem e desmontagem. Também não são permitidos entrada e acesso, nas funções de empregados e/ou contratados, de pessoas usando bermuda, calção, tamancos, sandálias e/ou chinelos.

Os promotores não se responsabilizarão pela falta de uso do EPI ou seu uso inadequado. A empresa expositora/montadora assumirá total responsabilidade legal pelo não cumprimento das normas de segurança do Ministério do Trabalho (NR 06).

5.3. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e equipamentos expostos no estande deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes. Todos os componentes que apresentem perigo, tais como: engrenagens, correias, polias, materiais corrosivos e elétricos devem ser inacessíveis ao público.

Não será permitida a operação de máquinas e equipamentos que não possuam sistema de exaustão ou que produzam som (ruído) superior a 65 decibéis.

Todas as empresas expositoras estão obrigadas a cumprir o disposto na NORMA REGULAMENTADORA Nº 12 - Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, alterada pela Portaria nº 197, de 17/12/2010.

5.4. TRABALHADORES MENORES

O Expositor não poderá utilizar mão-de-obra de menores de 16 anos, salvo maiores de 14 anos na condição de aprendiz, observadas as normas aplicáveis.

6. RESPONSABILIDADE

Os promotores não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos durante os horários de funcionamento da montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, convulsão, civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água, ou sinistros de quaisquer espécies.

Sugerimos que enviem seus produtos/equipamentos somente quando houver um responsável em seu estande para o devido recebimento.

IMPORTANTE: é de responsabilidade exclusiva do expositor se atentar as seguintes atividades relativas à sua participação na feira:

1) Todas as máquinas/equipamentos/materiais para exposição devem atender a legislação vigente para exposição e comercialização;

2) São de total e exclusiva responsabilidade do expositor todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento;

3) Os bens de propriedade do expositor deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade aos promotores pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

4) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho. É por conta e risco do EXPOSITOR as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infra legais forem devidos.

6.1. INTRANSFERIBILIDADE

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou responsabilidades assumidas com a organizadora, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que consta no Contrato Comercial de Locação Temporária de Espaço assinado entre as partes.

6.2. NORMAS DE MONTAGEM

Atenção especial às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros para construção de estandes, em relação ao tipo de material a ser utilizado na montagem, em especial à Norma INSTRUÇÃO TÉCNICA 10/2011 SP - para controle de materiais de acabamento e de revestimento.

Estandes localizados no **Térreo do Centro de Eventos**, devem prever fechamento de forro em sua montagem, não deixando visível, de todos os ângulos para quem observa do mezanino, fiação, estruturas abertas e com falta de acabamento.

A leitura completa do manual é imprescindível para o total conhecimento das normas de montagem. O descumprimento das mesmas poderá ocasionar na interdição do estande, além de multa e sanções cíveis e penais.

OBS.: é obrigação do Expositor/Montadora informar os materiais que podem gerar qualquer tipo de faísca e/ou queima. Caso haja interdição do estande pelo Corpo de Bombeiros ou a omissão de informações relevantes à organizadora do evento, os promotores estão isentos de qualquer responsabilidade. Nesse caso, o expositor deverá pagar 100% do contrato mais multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por omissão de informações.

7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

7.1. CATÁLOGO OFICIAL DE EXPOSITORES

O Catálogo Oficial de Expositores **2019** será em formato digital e estará disponível no site www.mercopar.com.br a partir de **01/10** pelo período de 90 dias.

O Catálogo Oficial é uma importante ferramenta de divulgação dos produtos e/ou serviços da empresa expositora, bem como, um facilitador para a localização da mesma pelo visitante durante o evento. Para que os dados de sua empresa estejam corretos no catálogo, é de responsabilidade do expositor o acesso à **Área Restrita do Expositor** no site www.mercopar.com.br para preenchimento do questionário e inserção de logotipo e fotos.

O prazo para a inserção da empresa é até **25/09**. Após esta data e em caso de não preenchimento, será inserido no **Catálogo Oficial de Expositores** somente os dados cadastrais da empresa, constantes no Contrato de Locação Temporária.

É de responsabilidade do expositor o preenchimento correto deste formulário. Os promotores estão isentos de qualquer responsabilidade decorrente do preenchimento incompleto, incorreto ou do não preenchimento deste formulário dentro do prazo.

7.2. SOLICITAÇÃO DE CONVITES VIRTUAIS

Cada empresa expositora tem direito, sem nenhum custo adicional, ao convite virtual, para serem enviados e distribuídos à sua rede de clientes, fornecedores e potenciais compradores, a empresa deve solicitar os seus convites virtuais através do e-mail: comercial@mercopar.com.br.

7.3. PUBLICIDADE, AÇÕES PROMOCIONAIS E MERCHANDISING

Catálogos, cartões e outros materiais impressos de divulgação são itens importantes para a continuidade de contatos e negócios iniciados na **Mercopar 2019**. Sugerimos aos expositores que se certifiquem quanto à atualização e quantidades para a apresentação na feira.

O expositor só poderá exibir publicidade ou executar atividades promocionais dentro da área de seu estande, não podendo utilizar as ruas ou outras áreas de uso comum.

Para a realização de concursos, sorteios ou qualquer outra atividade que envolva prêmios deverá ser solicitada autorização prévia aos promotores e, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora dos limites do estande.

Os produtos e/ou serviços de terceiros que não participam da Exposição e não constam descritos no Contrato Comercial de Locação Temporária de Espaço não poderão ser promovidos no estande do expositor.

7.4. DIREITOS AUTORAIS E MÚSICA AMBIENTE

O único som admitido no evento é o som normal de máquinas ou equipamentos. Não obstante, os promotores poderão limitar ou proibir qualquer tipo de som que considere excessivo, com uma primeira notificação ao expositor. Caso o excesso se repita, o expositor será multado no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

O expositor que desejar instalar outro tipo de som, tais como filmes sonoros, audiovisuais ou outros para funcionamento contínuo ou não (música ambiente), deverá fazê-lo de maneira a não causar perturbações ao ambiente, com isolamento acústico, sem ultrapassar a altura de 40 decibéis, medidos a partir de 1 metro do perímetro do estande. Lembramos que não poderão ser reproduzidas músicas sem cumprir, previamente, os regulamentos do ECAD – Escritório Central de Arrecadações e Distribuição, de acordo com a Lei nº 9.610/98, que regulamenta os direitos autorais.

O expositor é o único responsável pelo pagamento devido a esta entidade, em função da reprodução de músicas em seus respectivos estandes. Aconselha-se que o assunto seja tratado com antecedência junto ao ECAD, para serem evitados possíveis contratempos.

ECAD – Escritório Central de Arrecadações e Distribuição

Fone: (51) 3228.2591

ecadrs@ecad.org.br

Porto Alegre / RS

8. NORMAS DE SEGURANÇA

8.1. EXTINTORES

Desde o início da montagem até o fim da desmontagem do estande, **é obrigatória a utilização de extintores de incêndio, devidamente posicionados, identificados e sinalizados, com carga compatível com os produtos expostos e/ou materiais utilizados na montagem/desmontagem.** Os extintores a serem usados são os de pó químico ABC de 04 kg mínimo. Em caso de equipamentos eletrônicos e painéis elétricos energizados, consideram-se extintores de CO₂ 4 ou 6 kg, ambos com placa de sinal e suporte de piso. A cada 100m² é necessário um extintor ABC de 04 kg, uma placa de sinal e um suporte de piso.

Para fins de segurança contra incêndio são proibidos também o uso e funcionamento de qualquer tipo de motor de combustão interna e de explosivos, gases não inertes, tóxicos, GLP e líquidos inflamáveis, sob qualquer forma e para qualquer fim. Será permitido o uso de fogões ou fornos com alimentação elétrica apenas quando previamente informado e liberado pela organização do evento.

Durante o período de montagem não é permitido o trabalho com solda elétrica, nem o uso de extensões onde estiverem sendo realizados serviços com cola ou materiais inflamáveis. Seu uso deve ser previamente solicitado e liberado pela organização do evento, que avaliará as condições e determinará as restrições e medidas de segurança/prevenção. Soldas devem ter, obrigatoriamente, um extintor ABC de mínimo 04 kg junto ao operador de solda.

É obrigatório para estandes com áreas fechadas acima de 100m²:

- Portas de saídas de emergência para a área externa dos estandes, devidamente sinalizadas;
- Rotas de fuga indicadas no interior dos estandes;
- Placa informativa sobre a capacidade física do local (número máximo de pessoas);
- Luminária de emergência de 2x55 watts com bateria e um ponto de luz a mais.

Não poderá ser obstruída toda e qualquer via de acesso, portão, saída de emergência, equipamentos contra incêndio (extintores e hidrantes) ou outro equipamento que faça parte da estrutura do pavilhão, que se encontre dentro da área do estande, mesmo que temporariamente. A distância mínima a ser observada entre hidrantes e quaisquer elementos a serem instalados é de 1,20 metros.

A responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas é exclusiva de cada expositor, que fica sujeito à penalidade Civil e Criminal da Lei.

8.2. EQUIPAMENTOS PERIGOSOS

Quaisquer equipamentos, cuja demonstração possa apresentar riscos ao público, aos estandes contíguos, ou ao pavilhão de exposições, deverão ser providos de instalações especiais, as quais, a critério da organizadora, eliminem por completo qualquer periculosidade.

8.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao Expositor e à Montadora fornecer aos seus empregados e/ou contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança de seu pessoal e a prevenção de acidentes.

É obrigatório que todos os EPI possuam C.A. (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Norma Regulamentadora (NR 06). Para verificar a relação de equipamentos obrigatórios para o acesso e permanência dos envolvidos nos locais de montagem, ver item “5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S”.

A montadora deverá preencher o “**Termo de Utilização de EPI**” que deverá ser entregue no primeiro dia de montagem no CAEX a partir do dia **24/09**, devidamente assinado e carimbado pela montadora e pelo arquiteto ou engenheiro responsável (Modelo do Termo neste manual). Os promotores não se responsabilizam pela falta de uso do EPI ou seu uso inadequado. A montadora assume total responsabilidade legal pelo não cumprimento das normas de segurança do Ministério do Trabalho (NR 06).

O Expositor e a Montadora também deverão cumprir as leis, normas e portarias que regulam a Segurança de Trabalho, além das contidas neste manual.

8.4. SEGURANÇA

O promotor disponibilizará seguranças nos locais de entrada e saída, além de vigilantes de ronda exclusivamente para áreas comuns durante a montagem, realização e desmontagem do evento. Os promotores não serão responsabilizados por furtos ou outros acontecimentos que por ventura venham a ocorrer durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento dentro de estandes de expositores, cabendo exclusivamente ao expositor às devidas providências neste sentido.

O expositor que optar por serviço de segurança, deverá observar o seguinte:

- Somente será permitida a contratação da empresa de segurança oficial do evento;
- Não será permitida em hipótese alguma a contratação de elementos avulsos;
- Em hipótese alguma será permitido o porte de armas de fogo;
- Os seguranças contratados pelos promotores farão vistoria no pavilhão ao final de cada dia para assegurar que os expositores, visitantes e prestadores de serviços deixem o local;
- Ao primeiro acesso ao Centro de Eventos de cada dia de montagem e desmontagem deve-se apresentar um documento de identificação oficial juntamente com a credencial para que a entrada seja liberada;

- Esclarecemos que somente a empresa responsável pela segurança oficial do evento terá autorização para permanecer no pavilhão pelo período de 24h.

8.5. PRIMEIROS SOCORROS

A Organização disponibilizará no local do evento uma ambulância (UTI Móvel) e uma equipe de atendimento de Primeiros Socorros, conforme a tabela abaixo:

	Data	Dia	Horário	Equipe
MONTAGEM	23/set	Segunda	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	24/set	Terça	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	25/set	Quarta	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	26/set	Quinta	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	27/set	Sexta	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	28/set	Sábado	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
ACESSO RESTRITO	29/set	Domingo	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	30/set	Segunda	8h às 18h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
EVENTO	01/out	Terça	8h às 20h	UTI móvel com médico, um técnico de enfermagem e motorista-socorrista
	02/out	Quarta	8h às 20h	UTI móvel com médico, um técnico de enfermagem e motorista-socorrista
			8h às 20h	UTI móvel com médico, um técnico de enfermagem e motorista-socorrista
DESMONTAGEM	03/out	Quinta	20h às 22h30min	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	04/out	Sexta	8h às 20h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista
	05/out	Sábado	8h às 20h	UTI móvel com enfermeiro e motorista-socorrista

9. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

9.1. LIMPEZA

A equipe de limpeza contratada pelos organizadores será responsável, exclusivamente, pela limpeza das áreas comuns, sendo cada expositor responsável pela limpeza de seu estande. O expositor somente poderá optar pelo fornecedor oficial e tratar a prestação do serviço extra de limpeza diretamente com ele (ver relação de fornecedores na seção final deste manual).

O serviço de limpeza nos estandes acontece das 9h às 12h. O estande será entregue limpo para início do evento nos dias contratados e será feita manutenção da limpeza conforme necessidade. O efetivo não é fixo.

9.2. COLETOR DE DADOS

Para adquirir o banco de dados dos visitantes de seu estande o expositor poderá contratar o serviço de coletor de dados diretamente com a empresa BCS Automação através do e-mail giovana@bcsautomacao.com.br ou telefone (51)3582.1747. O serviço também poderá ser adquirido no CAEX durante o período de montagem e evento.

9.3. ALIMENTAÇÃO

A contratação de serviços de alimentos e bebidas deverá atender todos os critérios da segurança sanitária (ver relação de fornecedores na seção final deste manual).

9.4. TELEFONIA

O expositor poderá optar pela contratação de uma linha telefônica provisória, instalada conforme normas da Oi Telecom em seu estande, a qual realiza, além de chamadas locais, ligações interurbanas e internacionais de acordo com o solicitado.

Somente será possível a instalação se o expositor tiver uma linha telefônica disponível para débito em conta na área de abrangência da Oi Telecom.

A linha deverá ser locada junto à Oi Telecom até **09/09/2019**, ficando os promotores isentos de qualquer inadimplência por parte destes.

O expositor deverá solicitar a locação de linha telefônica, no Atendimento Empresarial da Oi Telecom, através do número 0800 031 0800. Para locação de linha telefônica provisória, será necessário informar:

- Razão Social e Número do CPF/CNPJ do cliente;
- Finalidade da locação;
- Datas de início e término da locação;
- Quantidade de linhas solicitadas;
- Telefone abonador (este nº de linha não pode conter débitos)

- Endereço de instalação da linha e nº do estande (localidade, nome do logradouro e demais complementos);
- Nome, telefone e e-mail para contatos.
- Endereço para correspondência e cobrança Valor de cada linha: verificar junto a OI TELECOM

Mais informações:

Oi Telecom - 0800 031 0453
www.oi.com.br

9.5. INTERNET

O serviço de internet será administrado por empresa terceirizada, responsável por toda a operação, regulamentação e cobrança dos serviços. A mesma deve ser solicitada diretamente ao fornecedor constante no final deste manual até no máximo 10 dias de antecedência ao evento.

9.6. ENTRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS

É obrigatório comunicar aos promotores, através do Formulário 09 – Entrada de Equipamentos Pesados, no site www.mercopar.com.br, Área Restrita do Expositor, as dimensões e peso dos equipamentos, bem como a forma de transporte a ser utilizada.

A Mercopar não dispõe de uma empresa de movimentação de carga oficial. Os expositores que necessitarem de munck, guincho ou empilhadeira para a movimentação de máquinas e/ou equipamentos deverão providenciar a contratação dos mesmos. A entrada deverá ser realizada através do Portão 7, pelas portas de acesso ao Térreo do Centro de Eventos identificadas, no dia **24/09**, conforme horário previsto neste manual.

É de responsabilidade do expositor o transporte dos bens a serem expostos, bem como retirá-los ao final do evento, armazenar as embalagens, montar, desmontar e reembalar os mesmos e assumir o pagamento. A entrada de equipamentos após a data informada acima, ou sem o preenchimento do formulário dentro do prazo especificado, fica sujeita a verificação de viabilidade por parte dos promotores, visto que poderá ser realizada somente pelos corredores da feira.

9.7. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

É de total responsabilidade do expositor a aplicação devida das sinalizações e equipamentos de proteção com relação ao maquinário, bem como a observância de todas as diretrizes contidas na NR12. Também é necessária a presença de um técnico devidamente treinado para operar as máquinas e equipamentos específicos durante o período de exposição.

- **NR 12.6.2** - As áreas de circulação devem ser mantidas permanentemente desobstruídas;
- **NR 12.8.2** - As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno de máquinas devem ser projetados, dimensionados e mantidos de forma que os trabalhadores e os transportadores de materiais, mecanizados e manuais, movimentem-se com segurança;
- **NR 12.14** - As instalações elétricas das máquinas e equipamentos devem ser projetadas e mantidas de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, incêndio, explosão e outros tipos de acidentes, conforme previsto na NR- 10.

Máquinas em funcionamento devem ser colocadas a uma distância mínima de **0,80m (oitenta centímetros)** do limite do estande e de outros elementos. O estande estará sujeito à interdição caso haja o descumprimento dessa norma. As máquinas e equipamentos devem ser instalados com 1 metro de distância entre si, no mínimo. Máquinas em funcionamento ou de grande porte devem ser separadas proporcionalmente ao seu tamanho, permitindo o funcionamento livre de suas peças móveis, a segurança dos operadores e dos visitantes e uma boa condição de visualização.

Em caso de dúvidas, consultar a NR 12, que está disponível na íntegra através do site <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr12.htm>.

10. NORMAS DE MONTAGEM

Prezados montadores e expositores, para facilitar a localização de cada estande, todos os estandes deverão conter a numeração do espaço correspondente em local visível, facilitando a localização de todos.

10.1. LOCAÇÃO DE ÁREA

Somente será disponibilizado áreas sem Montagem Básica. O expositor receberá a área locada demarcada no piso do pavilhão, cabendo ao mesmo à responsabilidade de montagem e acabamento do espaço locado.

10.2. MONTAGEM BÁSICA

A opção de Montagem Básica deverá ser contratada diretamente com a Montadora Oficial do Evento que oferecerá opções de montagens mais econômicas.

Itens obrigatórios de montagem:

- Demarcação no piso do limite de área com carpete, jardim ou piso de madeira;
- Iluminação no estande com altura mínima das luminárias de 2,20m;
- Paredes divisórias com altura mínima de 2,20 m, exceto “ilhas”;
- Acabamento superior do estande caso localização no pavimento térreo do Centro de Eventos;
- Identificação do estande através de testeira, de acordo com as normas deste manual;
- No caso de piso elevado, construir rampa para acesso de deficientes físicos;
- Manter extintor de incêndio, na proporção de 01 (um) a cada 100m²;
- Quadro de força obrigatoriamente aterrado e disjuntores com capacidade compatível com os equipamentos;
- Instalações elétricas devem obrigatoriamente utilizar cabo com dupla isolação mecânica não propagadora de chamas, tipo PP;
- Numeração do espaço correspondente ao estande em local visível;
- É expressamente proibida a obstrução das saídas de emergências;
- Acabamento em branco do estande que exceder a altura de 2,20m.

10.2.1. NORMAS PARA O PROJETO E CONSTRUÇÃO DE ESTANDES

As montadoras contratadas pelos expositores somente terão acesso ao pavilhão após terem sido providenciados os seguintes itens:

- Credenciamento das montadoras;
- Pagamento da taxa de limpeza de montagem das áreas comuns,
- Comprovante de aprovação do projeto enviado por e-mail pelos promotores;
- Apresentação da ART/RRT de montagem (projeto e execução);

- Estandes com mezanino, apresentação do cálculo estrutural e da ART referente ao mesmo;
- Laudo de Som e Luz e ART/RRT;
- Laudo das Estruturas Montadas;
- Laudo das instalações elétricas;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Termo de Utilização de EPI;
- Termo de Retirada de Resíduos do Estande;
- Apresentação dos projetos para aprovação:
 - Planta baixa;
 - Elevações e cortes com cotas;
 - Vistas em 3D;
 - Planta de topo (acabamento superior da cobertura).

Para a montagem, deverá ser apresentado o projeto com a planta baixa e cortes cotados, contendo os materiais utilizados, o Laudo Técnico e ART/RRT, devidamente paga.

O projeto e a montagem de todos os estandes montados em área livre devem ficar a cargo de um profissional qualificado (engenheiro ou arquiteto). É conveniente que o expositor faça um reconhecimento prévio do local antes de iniciar a montagem de seus estandes.

Expositores e montadores que utilizarão nos estandes construídos qualquer material que propague fogo (tecidos, paredes, forros, estruturas, equipamentos elétricos, líquidos inflamáveis, etc.) antes de serem projetados e instalados, deverão verificar e seguir as normas de segurança contra incêndio cabíveis. Todos os materiais usados nas obras devem ter e apresentar um risco mínimo de inflamabilidade.

Nenhuma montagem poderá ter caráter permanente, sua remoção deve ser possível sem prejuízo ao pavilhão ao final do evento. Não são permitidas obras em alvenaria ou similares. Durante o período de montagem, os corredores devem permanecer desimpedidos.

Não é permitido lixar, serrar, fazer emassamento e pintura dentro dos pavilhões. São permitidos apenas serviços de acabamento que não provoquem poeira e cheiros fortes.

Não é permitida a fabricação de quaisquer estruturas ou elementos de ferro ou de madeira dentro do pavilhão. Esses devem ser pré-montados e preparados em oficinas apropriadas.

Não é permitido o uso de serra circular ou de quaisquer outras ferramentas de grande porte que, para a sua utilização, necessitem a montagem paralela de bancadas ou similares.

Os equipamentos contra incêndio (extintores/hidrantes), quadros de eletricidade e registros de água que se localizarem dentro da área do estande deverão permanecer livres e desimpedidos de pessoas e quaisquer objetos, bem

como seus acessos, conforme normas do Corpo de Bombeiros. O expositor será o único responsável por quaisquer penalidades decorrentes do não cumprimento desta norma.

É permitido o uso de aparelho de ar condicionado, sendo obrigatório a solicitação do ponto para deságue. Os condutores de ar deste ou de equipamentos similares deverão estar direcionados para cima, com proteção, a fim de se evitar saída de ar para as áreas de circulação e estandes contíguos.

Os promotores têm o direito de embargar a construção do estande caso esse esteja em desacordo com as normas ou extrapole os prazos estipulados neste manual. Constatada a infração, o expositor receberá primeiramente duas advertências, uma verbal e outra por escrito. Caso o expositor não acate as normas ou não reformule os parâmetros do projeto em tempo hábil, além da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o estande estará sujeito à interdição por tapumes, sem prejuízo dos custos contratuais da área com os promotores.

10.2.2. ALTURAS E RECUOS

As alturas serão consideradas a partir do piso do Pavilhão. A altura mínima permitida para qualquer construção é a mesma das paredes divisórias, de 2,20 metros. Nenhum elemento pode exceder os limites do estande em nenhuma das dimensões, exceto refletores com hastes.

Não é permitida a montagem de estandes com projeção horizontal sobre estandes contíguos ou sobre as vias de circulação.

Paredes divisórias somente poderão ser construídas com a área de no máximo 50% (cinquenta por cento) de metragem linear de cada lado do estande. Acima desta metragem somente será permitido paredes transparentes, tipo acrílico cristal, devendo apenas manter a sinalização de segurança (ex.: tarjas coloridas, aplicação de logomarca, filetes, etc.).

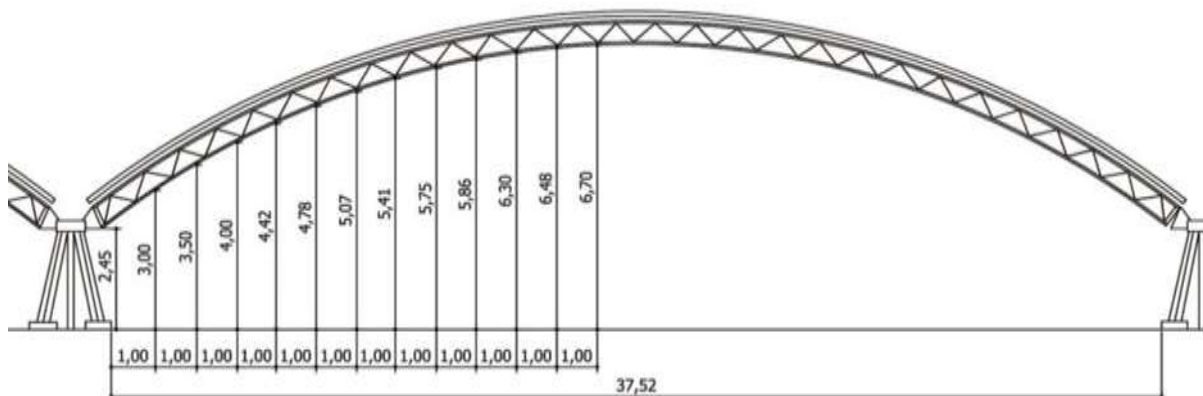
A tabela abaixo determina a altura máxima de quaisquer elementos do estande:

Altura máxima a partir do piso do Pavilhão – Centro de Eventos

Centro de Eventos - Mezanino	Variável, limitada a 3,80 metros
Centro de Eventos - Térreo	Variável, limitada a 3,80 metros abaixo do Mezanino
Centro de Eventos - Térreo	Variável, limitada a 4,50 metros no vão livre

Altura máxima a partir do piso do Pavilhão – Pavilhão 1

Pavilhão 1	Variável obedecendo o croqui abaixo e limitada a 4,50m
------------	--



10.2.3. PAREDES E ACABAMENTO

É obrigatória a utilização de paredes com altura mínima de 2,20m na divisa com estandes vizinhos, estabelecendo o limite de cada área. As paredes que ultrapassarem essa altura deverão apresentar acabamento branco no lado voltado para o vizinho, com qualidade compatível ao restante do estande.

Os tetos devem ser autossustentáveis em todos os casos e não devem apoiar-se na estrutura espacial do Centro de Eventos e Pavilhão 1.

Todos os estandes localizados no térreo do Centro de Exposições estão obrigados a ter uma cobertura de forro externo, de forma a evitar que qualquer cabeamento fique à mostra.

10.2.4. ESTANDES COM MEZANINO

Os projetos de estandes com mezanino deverão estar acompanhados de cálculos estruturais e de cargas, considerando a carga total de pessoas/equipamentos/instalações, e documentos complementares exigidos legalmente, ficando estes à disposição dos órgãos fiscalizadores nos próprios estandes.

Em estandes com mezanino, painéis de vidro só serão permitidos caso os mesmos tiverem recebido a aplicação de película de segurança do tipo “insulfilm”. São permitidos painéis de acrílico, policarbonato ou material similar. A montagem desses estandes só será liberada mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

As alturas máximas permitidas para os estandes com mezanino são as mesmas especificadas para os demais estandes.

ATENÇÃO: O valor de locação da área construída sob forma de mezanino ou piso superior é de 50% do valor do m² da área original.

10.2.5 FORNECIMENTO DE ENERGIA, ÁGUA E DESÁGUE

ENERGIA

Centro de Eventos - Mezanino	Aéreo
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Canaleta piso

ÁGUA

Centro de Eventos - Mezanino	Canaleta Piso
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Canaleta piso

DESÁGUE

Centro de Eventos - Mezanino	Não possui. Realizado com tambores
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Não possui. Realizado com tambores

AR COMPRIMIDO

Centro de Eventos - Mezanino	Aéreo
Centro de Eventos - Térreo	Canaleta Piso
Pavilhão 1	Aéreo

10.2.6 PISOS

Os estandes não deverão ser montados diretamente sobre o piso do pavilhão sem a utilização de revestimento para o piso. É expressamente proibido perfurar o piso do pavilhão.

É obrigatório o uso de tablado caso o estande possua ponto de hidráulica.

Em caso de utilização de tablado, é exigível a rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, em conformidade com a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

O piso do Pavilhão não pode ser pintado, perfurado ou coberto com material granulado. A montagem dos estandes deverá ser feita sobre uma proteção, tal como, plataforma, carpete ou forro, não sendo permitida a utilização de cola,

alicerces ou fundações. Em caso de utilização de fita adesiva para fixação de carpete no piso é obrigatório o uso das indicadas: fita 3M ref. 4880 ou Cremmer tipo esparadrapo ref. 606-X. Toda fita utilizada deve ser removida pelo expositor e/ou montador contratado, logo após o evento e sem danificar o piso.

10.2.6.1 RESISTÊNCIA DO PISO

Observar a resistência máxima do piso por m² de cada pavilhão. Equipamentos pesados, máquinas ou colunas devem ser apoiados em plataformas de aço ou madeira de tamanho adequado para a necessária distribuição do peso.

Centro de Eventos Mezanino: 1 ton/m²

Centro de Eventos Térreo: 4,5 ton/m² ou 1,5 ton por eixo

Pavilhão 1: 4,5 ton/m² ou 1,5 ton por eixo

10.2.7. REGULAMENTO GERAL

Os promotores poderão examinar, corrigir, proibir ou interditar os estandes que não se ajustarem as normas constantes deste manual. Durante o período de montagem, a equipe de operações da organizadora estará disponível das 8h às 17h30min. Os promotores não assumirão nenhuma responsabilidade quanto às avarias ou desaparecimento de quaisquer objetos, móveis, equipamentos, decoração e outros instalados nos estandes dos expositores.

É obrigatório o uso de uniformes (camiseta da empresa) para os funcionários das empresas contratadas para montagem do estande, bem como todo o equipamento de segurança necessário para o desenvolvimento das atividades no interior do pavilhão, inclusive botina de segurança. Todos os funcionários deverão portar crachás de identificação.

O expositor/montadora é totalmente responsável pela montagem e desmontagem do espaço a ela cedido, dentro do prazo estipulado em contrato. Os promotores estão isentos de qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício com qualquer prestador de serviços, funcionário ou preposto do expositor/montadora. O expositor é responsável por quaisquer atos praticados pela montadora, inclusive pelas solicitações de serviços. O preenchimento dos formulários referentes à apresentação da montadora no site é de responsabilidade unicamente do expositor.

11. DESMONTAGEM

As montadoras somente terão acesso aos pavilhões no dia **03/10**, a partir das 20h15min para abertura de vitrines e retirada de equipamentos eletrônicos devidamente planilhados ou acompanhados de Nota Fiscal. Não é permitida a desmontagem de estandes fora das datas estabelecidas, caso contrário a empresa montadora estará sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estande.

11.1. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS

Todos os expositores, montadoras e prestadores de serviço, deverão retirar no dia **03/10**, das 20h15 às 22h00, todos os equipamentos e materiais de pequeno porte, portáteis e eletroeletrônicos próprios ou locados, acompanhados de Nota Fiscal ou devidamente planilhados.

Os promotores não se responsabilizam por eventuais perdas ou danos desses equipamentos e materiais durante todo o período de montagem, realização e desmontagem. Recomendamos que nesta etapa fique permanentemente um funcionário da empresa no estande, até que todos os equipamentos sejam retirados, ou contratem um segurança exclusivo para o estande.

11.2. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS

Todos os expositores deverão retirar os equipamentos pesados no dia 04/10 a partir das 15h, acompanhados de Nota Fiscal.

Transcorrido o período de desmontagem, o pavilhão deve ser deixado sem resíduos ou elementos utilizados na exposição e na construção do estande. Caso isso aconteça o material será descartado. Todo e qualquer resíduo, material, equipamento, etc. depositado ou esquecido nas áreas comuns do pavilhão será descartado.

11.3. RETIRADA DE MATERIAIS DE MONTAGEM E RESÍDUOS

Transcorrido o período de desmontagem a montadora é responsável pela remoção ou retirada de materiais de montagem dos estandes construídos como: estrutura do estande, testeira, balcão, carpetes, pisos laminados etc. Se ao término do evento os materiais não forem retirados, os promotores registrarão com fotografias, notificando a empresa e repassando os custos com a remoção, cobrados pela empresa de coleta de resíduos contratada pelos promotores, de acordo com os metros cúbicos coletados.

A empresa de limpeza oficial é contratada para fazer a limpeza geral dos pavilhões, retirada de resíduos orgânico (devendo estar ensacados), resíduos recicláveis e resíduos gerados pela montagem e desmontagem (não incluindo estruturas de estandes).

12. TERMOS E MODELOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa abaixo assinada declara de assumir a responsabilidade por toda a prestação de serviços que tem contratada com seus clientes expositores ou seus contratantes para a **MERCOPAR 2019**, se compromete a respeitar e cumprir as datas e horários estabelecidos no Manual do Expositor e de Montagem e responder, no que couber e pelo que for imposto legislativamente, por todos os atos que implicarem feitura de projeto, sua boa execução, sua segurança, no ato de montagem e desmontagem, inclusive pela remoção ou retirada de materiais, ao término do evento; sendo que possíveis danos ou eventuais materiais não retirados, terão os custos de providencias com cobertura de prejuízo e com remoção, cobrados pelos promotores junto à montadora.

Em contrapartida, os promotores da **MERCOPAR 2019**, se comprometem a cumprir a obrigação de se abster ou de não exigir, da empresa abaixo assinada e demais Prestadora de Serviços especializados em feiras, qualquer caução ou isentá-la de qualquer cumprimento de garantia, por qualquer meio, seja através de título de crédito ou depósito ou fornecimento de cheque, ou por qualquer outro documento, que se conceituaria como garantia, a não ser pelos termos deste Termo, para que a mesma e demais prestadoras de serviços possam ingressar e prestar de serviços para terceiro.

Evento: **MERCOPAR 2019** – Feira de Inovação Industrial

Local de Realização dos Serviços: Centro de Exposições Festa da Uva, Caxias do Sul/RS

Contratante: _____

Serviços a serem executados: _____

Empresa prestadora de serviços: _____

CNPJ: _____ Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

De acordo,

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Caxias do Sul, de Setembro de 2019.

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE EPI

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente MONTADORA, tendo sido contratada pela Empresa _____, para prestar serviços de montagem e desmontagem de estande na 28ª Edição da Feira **MERCOPAR** - Feira de Inovação Industrial, que será realizada entre os dias 1 a 3 de Outubro de 2019, no Centro de Exposições Festa da Uva, Caixas do Sul/RS, neste ato, declara ter conhecimento da obrigatoriedade da utilização, por seus funcionários ou terceirizados, conforme **Norma Regulamentadora NR 6** do Ministério do Trabalho, dos itens de Equipamento de Proteção Individual (EPI) listados abaixo:

- Calçado de segurança, sem salto;
- Calça comprida;
- Camisa com manga curta, no mínimo;
- Capacete;
- Óculos de segurança para trabalhos com perfuração, movimentação de cargas e materiais com risco de projeção de partículas. Ex.: martelo, marreta, etc.;
- Luvas de segurança de acordo com a atividade a ser desenvolvida;
- Cinto de segurança do tipo paraquedista com talabarte para trabalhos em altura superior a 2,00 metros;
- Protetores auditivos para trabalhos com ruídos acima de 80 dB(A);
- Respirador facial para trabalhos que produzam partículas respiráveis.

Declaro também ter conhecimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, e pertinentes a todas as atividades realizadas durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

Assumo total responsabilidade legal pelo não cumprimento das normas relativas à segurança do Ministério do Trabalho (NR06 e outras), eximindo os promotores da Feira **MERCOPAR** - Feira de Inovação Industrial de qualquer responsabilidade pela falta de uso dos EPIs ou seu uso inadequado, por todo o período de montagem e desmontagem.

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

De acordo,

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Caxias do Sul, de Setembro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS DO ESTANDE

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente MONTADORA, tendo sido contratada pela empresa _____, para prestar serviços de montagem e desmontagem de estande na 28ª Edição da Feira **MERCOPAR** - Feira de Inovação Industrial, que será realizada entre os dias 1 a 3 de Outubro de 2019, no Centro de Exposições Festa da Uva, Caixas do Sul/RS, neste ato, declara ter conhecimento das seguintes Normas:

Transcorrido o período de desmontagem a montadora é responsável pela remoção ou retirada de materiais de montagem dos estandes construídos, que são de responsabilidade da montadora/expositor como: estrutura do estande, materiais plásticos, pedaços de madeira, forração de piso (carpetes, piso laminado), painéis fotográficos, amostras de produtos, testeira, balcão, etc.

Se ao término do evento os materiais não forem retirados, os promotores registrarão com fotografias, notificando a empresa e repassando os custos com a remoção, cobrados pela empresa de coleta de resíduos, de acordo com os metros cúbicos coletados, através de boleto bancário.

A empresa de limpeza oficial é contratada para fazer a limpeza geral dos pavilhões, retirada de resíduo orgânico (devendo estar ensacados), resíduos recicláveis e resíduos gerados pela montagem e desmontagem (não incluindo estruturas de estandes).

Assumo total responsabilidade legal pelo não cumprimento das normas relativas à Retirada de Resíduo dos Estandes.

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

De acordo,

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Caxias do Sul, de Setembro de 2019.

MODELO: LAUDO DAS ESTRUTURAS MONTADAS

INSERIR O LOGOTIPO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO

(inserir informações como endereço e telefone para contato)

Nome do estande:

Nº. do estande:

Nome e Endereço do Evento:

Proprietário / Responsável:

Responsável Técnico e nº. do CREA:

Nº. da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Laudo:

LAUDO

Neste campo deve ser descrito cada elemento estrutural montado exclusivamente para a feira (paredes, forros, tablados, escadas, palcos, arquibancadas, coberturas, etc.)

A descrição deve conter todas as características físicas e estruturais dos elementos empregados:

- descrever o elemento e para o que se destina;
- dimensões;
- material empregado;
- forma de fixação;
- elementos estruturais e sua forma de proteção contra quedas e agentes externos;
- capacidade máxima de carga estática por m² (em caso de palco, arquibancada, tablados, etc.);
- capacidade carga dinâmica por m² (em caso de palco, arquibancada, tablados, etc.);
- proteção contra fogo (no caso de coberturas e elementos construídos com lonas, tecidos, etc).

NORMAS

Neste campo deve-se citar as normas técnicas (NBR) que concernem as montagens dos elementos estruturais.

CONCLUSÃO

Todo o laudo deverá possuir o campo com as informações de caráter conclusivo da montagem das instalações provisórias e descritas. Neste momento deve-se citar que as estruturas montadas não oferecem riscos aos usuários, ocupantes e demais pessoas que farão uso direto ou indiretamente das mesmas.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico

CREA nº _____

OBS: Este laudo somente terá validade para o Corpo de Bombeiros se ele estiver acompanhado de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida para as atividades de Projeto e Execução (ou Montagem) das atividades constantes no laudo. Esta ART deverá estar paga, assinada e entregue com o laudo.

MODELO: LAUDO SOM E LUZ DAS ESTRUTURAS MONTADAS

INSERIR O LOGOTIPO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO
(inserir informações como endereço e telefone para contato)

LAUDO SOM E LUZ DAS ESTRUTURAS MONTADAS

Nome do estande:

Nº. do estande:

Nome e Endereço do Evento:

Proprietário / Responsável:

Responsável Técnico e nº. do CREA:

Nº. da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos Laudo:

LAUDO

Neste campo deve ser descrito cada elemento estrutural montado exclusivamente para a feira (todos os elementos de som e luz específicos).

A descrição deve conter todas as características dos elementos empregados:

- descrever qual é a estrutura de som e luz que está sendo montada e a que ela se destina;
- descrever os materiais alimentados pela rede;
- entrada de energia: descrever onde está a fonte geradora e como chega à alimentação até o ponto descrito; falar em rede trifásica e seus cabos com espessuras definidas.
- distribuição de energia: descrever como distribui a energia e quais os elementos que serão alimentados; descrever a carga de cada um. Citar o dispositivo de segurança com sua amperagem suportável;
- Condutores: para este item pode-se seguir o exemplo abaixo adequado os valores para o caso específico ao qual o laudo está se reportando:

Som: a rede de distribuição para o som será feita por condutores de 35mm², bifásico com disjuntores de 30 amperes, sistema de aterramento interligado com o gerador e conexões PS 12 horas tipo Steeck com conectores blindados apropriados.

Luz: a rede de luz terá cabos trifásicos de 90mm² também isolados, chave inversora de tensão 220/380V, devidamente dimensionada. Disjuntores de proteção termomagnéticos. Quando distribuída esta rede pelo piso, deverá ser protegida e isolada.

NORMAS

Nesta área devem-se citar as normas técnicas (NBR) as quais determinaram as montagens das redes de som e luz e a instalação dos elementos específicos.

CONCLUSÃO

Todo o laudo deverá possuir o campo com as informações de caráter conclusivo da montagem das instalações provisórias e descritas. Neste momento deve-se citar que as instalações montadas não oferecem riscos aos usuários, ocupantes e demais pessoas que farão uso direto ou indiretamente das mesmas. Pode-se citar que o laudo tem por objetivo comprovar o bom funcionamento das instalações elétricas através das medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários do espaço em questão. Todas as partes das instalações elétricas e de som devem ser projetadas e executadas de modo que seja possível prevenir, por meio seguros, os perigos de choque elétrico e todos ou outros tipos de acidentes.

Caxias do Sul, __de_____ de 2019.

Responsável Técnico

CREA nº _____

OBS: Este laudo somente terá validade para o Corpo de Bombeiros se ele estiver acompanhado de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida para as atividades de Projeto e Execução (ou Montagem) das atividades constantes no laudo. Esta ART deverá estar paga, assinada e entregue com o laudo.

8. VALIDADE DO LAUDO TÉCNICO

As informações prestadas no presente Laudo Técnico são verdadeiras e seus dados não foram alterados além dos itens editáveis. Os relatórios técnicos, laudos de ensaios, memórias de cálculo, projetos e especificações técnicas de produto, entre outros documentos comprobatórios da segurança estrutural das estruturas do evento temporário foram entregues ao proprietário/responsável pelo uso, identificado no Capítulo 2, o qual assina a plena ciência neste mesmo Laudo Técnico. O presente Laudo Técnico tem validade enquanto permanecerem inalterados os materiais analisados e forem adequados às condições de uso e manutenção das instalações.

_____, RS, ____ de _____ de 2019

Responsável pelo evento temporário

Responsável pelo laudo Técnico

ANEXO M.2

Pág: _____

Rúbricas:

LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS – PPCI N.º		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO TEMPORÁRIO		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		
N.º:	Complemento:	Bairro:
Município:		CEP:
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO TEMPORÁRIO		
Nome do responsável:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO TÉCNICO		
Nome:		
N.º ART/RRT:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Formação profissional:		Nº CREA/CAU:
4. OBJETIVO		
O presente Laudo Técnico tem o objetivo de descrever as condições de segurança das estruturas do evento temporário identificado no capítulo 1 deste Laudo Técnico, atestando sua conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas e normas técnicas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.		
5. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA		
O Laudo Técnico de segurança das estruturas provisórias está tecnicamente fundamentado na Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações, e nas seguintes normas técnicas: (Informar as normas técnicas empregadas)		
6. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS		
O presente capítulo apresenta uma descrição de cada estrutura provisória montada, com as respectivas fotos anexadas e informações sobre a capacidade de carga de trabalho ou o número máximo de pessoas. (ORIENTAÇÃO: Deverão ser citados e explicados neste capítulo: a denominação, funcionalidade e a carga de trabalho de cada estrutura provisória montada. Deverão ser anexadas as respectivas fotos. As informações deste capítulo podem ser anexadas em folhas avulsas e apensadas ao Laudo, mediante paginação e rubrica do responsável técnico).		
7. CONCLUSÃO		
Em análise às presentes informações e aos respectivos documentos técnicos comprobatórios, conclui-se que as instalações elétricas do evento temporário identificado no Capítulo 1 do presente Laudo Técnico cumpre rigorosamente a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes, oferecendo segurança aos usuários, estando de acordo com a eficiência e objetivos previstos nas normativas elencadas.		

8. VALIDADE DO LAUDO TÉCNICO

As informações prestadas no presente Laudo Técnico são verdadeiras e seus dados não foram alterados além dos itens editáveis. Os relatórios técnicos, laudos de ensaios, memórias de cálculo, projetos e especificações técnicas de produto, entre outros documentos comprobatórios da segurança estrutural das estruturas do evento temporário foram entregues ao proprietário/responsável pelo uso, identificado no Capítulo 2, o qual assina a plena ciência neste mesmo Laudo Técnico. O presente Laudo Técnico tem validade enquanto permanecerem inalterados os materiais analisados e forem adequados às condições de uso e manutenção das instalações.

_____, RS, ____ de _____ de 2019

Responsável pelo evento temporário

Responsável pelo laudo Técnico

8. VALIDADE DO LAUDO TÉCNICO

As informações prestadas no presente Laudo Técnico são verdadeiras e seus dados não foram alterados além dos itens editáveis. Os relatórios técnicos, laudos de ensaios, memórias de cálculo, projetos e especificações técnicas de produto, entre outros documentos comprobatórios da segurança estrutural das estruturas do evento temporário foram entregues ao proprietário/responsável pelo uso, identificado no Capítulo 2, o qual assina a plena ciência neste mesmo Laudo Técnico. O presente Laudo Técnico tem validade enquanto permanecerem inalterados os materiais analisados e forem adequados às condições de uso e manutenção das instalações.

_____, RS, ____ de _____ de 2019

Responsável pelo evento temporário

Responsável pelo laudo Técnico

8. VALIDADE DO LAUDO TÉCNICO

As informações prestadas no presente Laudo Técnico são verdadeiras e seus dados não foram alterados além dos itens editáveis. Os relatórios técnicos, notas fiscais, certificações, especificações técnicas de produto, entre outros documentos comprobatórios da segurança de operação e manutenção dos equipamentos foram entregues ao proprietário/responsável pelo uso, identificado no Capítulo 2, o qual assina a plena ciência ao final do documento. O presente Laudo Técnico tem validade enquanto permanecerem inalteradas as condições de montagem dos equipamentos, forem adequadas as suas condições de manutenção e sejam respeitados os limites de carga e capacidade máxima de pessoas.

_____, RS, ____ de _____ de 2019

Responsável pelo evento temporário

Responsável pelo laudo Técnico

13. CRONOGRAMA GERAL

	Data	Dia	Horário	Atividade	Observação
ACESSO RESTRITO	21/set	Sábado	8h às 12h	Vistoria	Acesso restrito
			13h às 18h	Marcação de piso	Acesso restrito
	22/set	Domingo	8h às 18h	Marcação de piso	Acesso restrito
	23/set	Segunda	8h às 18h	Montagem	Apenas montadora oficial
MONTAGEM	24/set	Terça	8h às 18h	Montagem	Todas as montadoras
	25/set	Quarta	8h às 18h	Montagem	Todas as montadoras
	26/set	Quinta	8h às 18h	Montagem	Todas as montadoras
	27/set	Sexta	8h às 18h	Montagem	Todas as montadoras
	28/set	Sábado	8h às 18h	Montagem	Todas as montadoras
ACESSO RESTRITO	29/set	Domingo	8h às 18h	Sinalização de saídas de emergência; acessos; fechamentos; sinalização baixa; conferência do fechamento aéreo dos estandes	Acesso restrito
AJUSTES FINAIS	30/set	Segunda	8h às 12h	Ajustes finais dos estandes	Entrada apenas de materiais que podem ser levados à mão - sem carrinho, sem escadas de altas.
AJUSTES FINAIS	30/set	Segunda	12h às 20	Colocação das passarelas	Montadora oficial
EVENTO	01/out	Terça	13h às 20h	Realização da feira	Das 8h às 11h será permitido somente decoração, abastecimento, limpeza e acertos finais por parte dos expositores.
					Das 9h às 12h permitida reposição de materiais nos estandes
					Das 9h às 12h permitida reposição de materiais nos estandes
DESMONTAGEM	03/out	Quinta	20 às 21h	Desmontagem	Somente expositores podem sair com material e equipamentos na mão
			21h às 22h	Desmontagem	
	04/out	Sexta	8h às 20h	Desmontagem	Das 8h às 15h retirada de equipamentos pesados
	05/out	Sábado	8h às 20h	Desmontagem	

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS OFICIAIS

Arquitetura

ARQFEIRAS

Contato: Geraldo Lewis

Fone: +55 51 3372.8316

E-mail: arqfeiras@globo.com

www.prevensistem.com.br

Assessoria de Imprensa

DEZOTTI COMUNICAÇÕES

Contato: Ana DeZotti

Fone: +55 51 3592.8973

E-mail: imprensa@dezotti.com.br

www.dezotti.com.br

Coletor de dados

BCS AUTOMAÇÃO

Contato: Giovana Vicente / Manuella Rocha

Fone: +55 51 3582.1747

E-mail: giovana@bcsautomacao.com.br / adm@bcsautomacao.com.br

www.bcsautomacao.com.br

Elétrica e Cabeamento

CARLOS GAIK

Contato: CARLOS

Fone: +55 54 99191.1790

Estacionamento

SAFE PARK

Contato: RODRIGO

Fone: +55 51 98558.5805

Montadora

COLOMBO ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Contato: Micaela ou Aline

Fone: +55 51 3411.6300 e 51 99358-9994

E-mail:

aline@colomboeventos.com.br

micaela@colomboeventos.com.br

www.colomboeventos.com.br

PPCI**PREVENSISTEM**

Contato: Ademir Dall Agnol

Fone: +55 54 3028.8080

E-mail: sistemas@prevensistem.com.br

www.prevensistem.com.br

Serviços de Limpeza**JZ SERVICOS DE LIMPEZA**

Contato: Zuleida Cardoso

Fone: +55 54 99104.6753

E-mail: zuleidajz@yahoo.com.br

Serviços de Segurança**VIRTUS SERVIÇOS LTDA**

Contato: Antonio Andriotti

Fone: +55 51 99109.5087

E-mail: andriotti.virtus@hotmail.com

Alimentação**TULIPA RESTAURANTE**

Fone: +55 54 3025.2971 | 8149.0130

E-mail: tulipa@tuliparestaurantes.com.br

Ar-comprimido**Puma System do Brasil**

Contato: Venicius Tambosi

Fone do contato wats: +55 41 2169.9098

E-mail: carlosrs@pumabrasil.com.br, pluspneumatica@gmail.com